

Pregão Eletrônico 52/2023

Processo Administrativo nº. 116/2023

Protocolo nº. 19151/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 20/07/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 01/06/2023

NÚMERO PROCESSO 000019151/2023
NÚMERO ÚNICO ER8.VBM.UYH-H8
Protocolado em: 28/03/2023 04:12:36

Súmula: AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN 21 LUGARES (59055/2022 PROTOCOLO ANTIGO FRACASSADA LICITAÇÃO)

REQUERENTE

NOME	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE			CPF/CNPJ
LOGRADOURO	FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	PIONEIROS	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande			

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

-

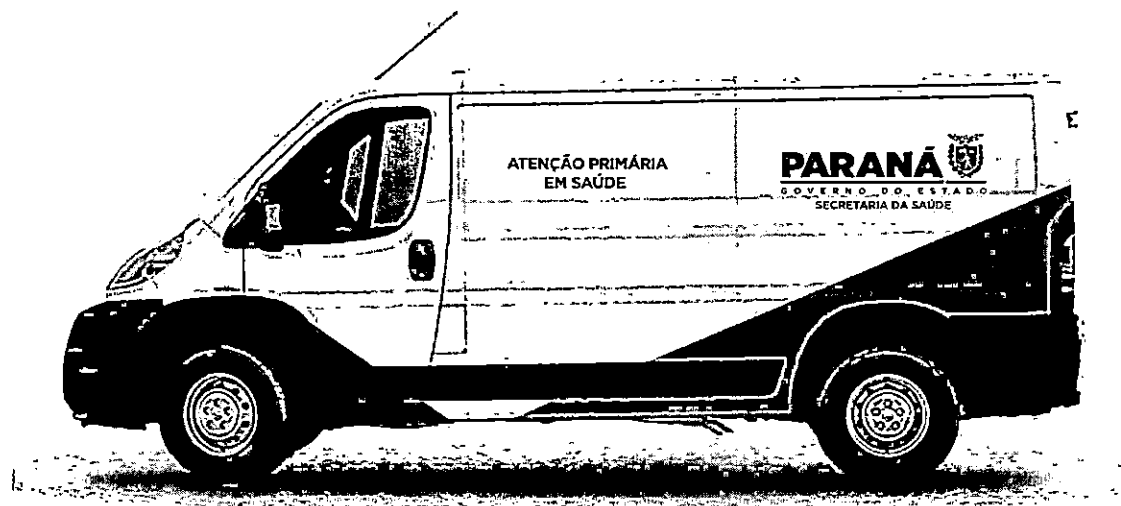
SE 281
Material 149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

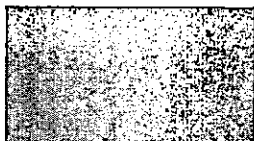
KARINE SOUZA DIAS

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 MO Y100 K0



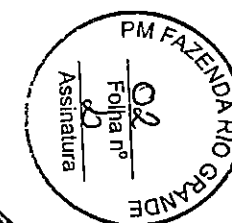
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31





Veículos

SESA



Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



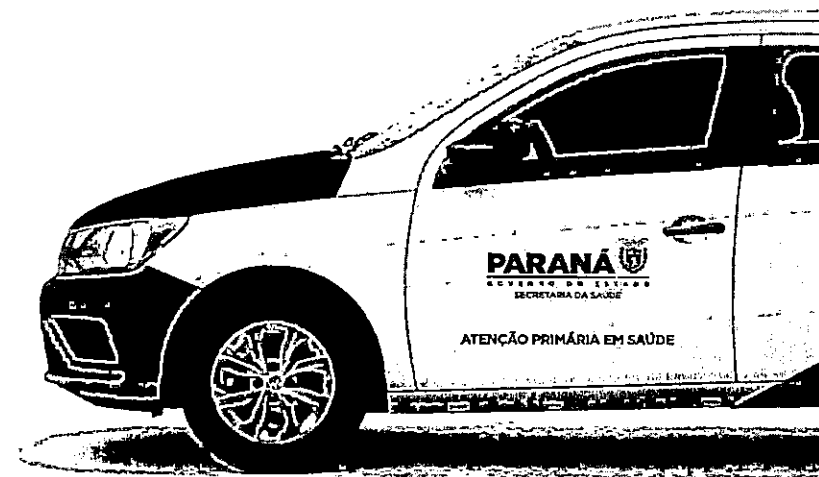
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0

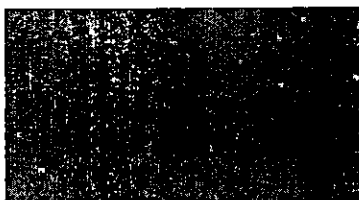


Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



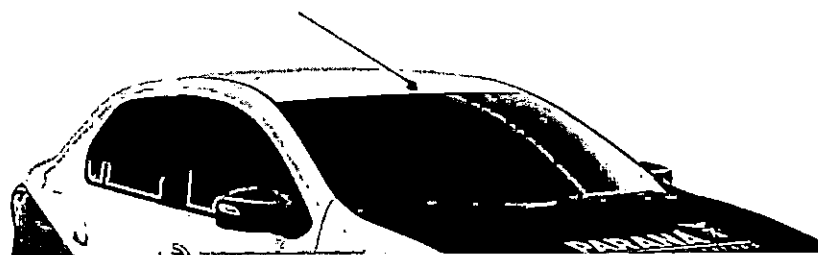
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

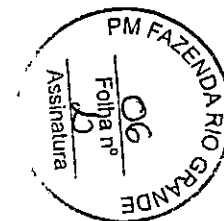


PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



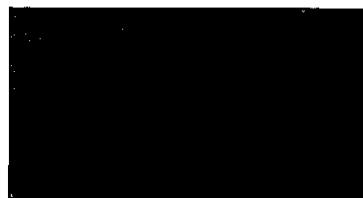


Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



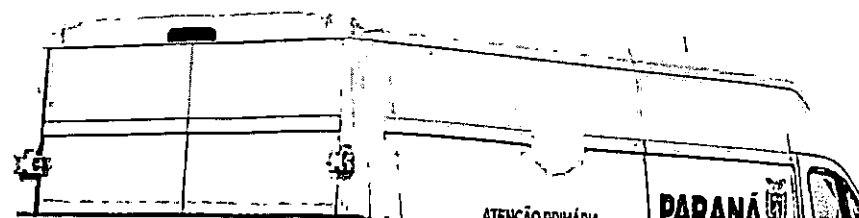
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C

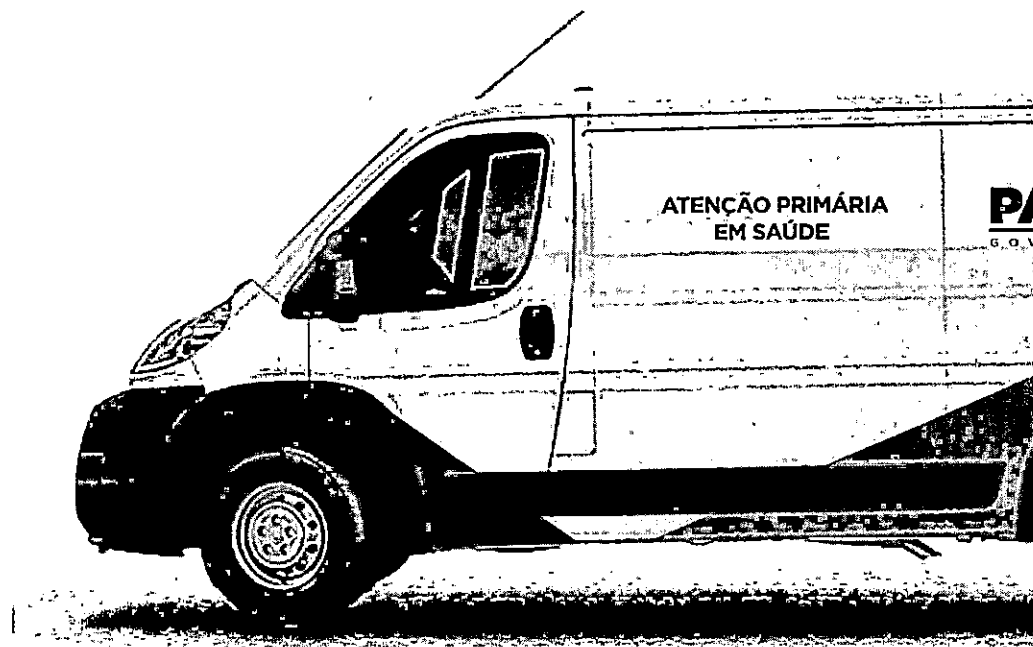


C64 M0 Y100 K0

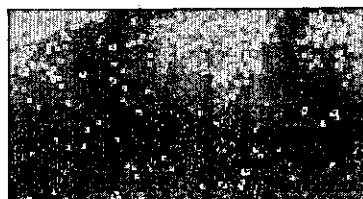


Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



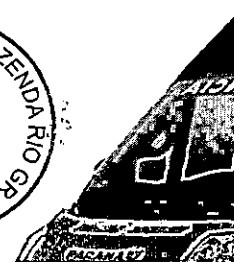
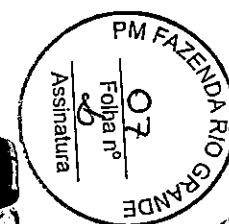
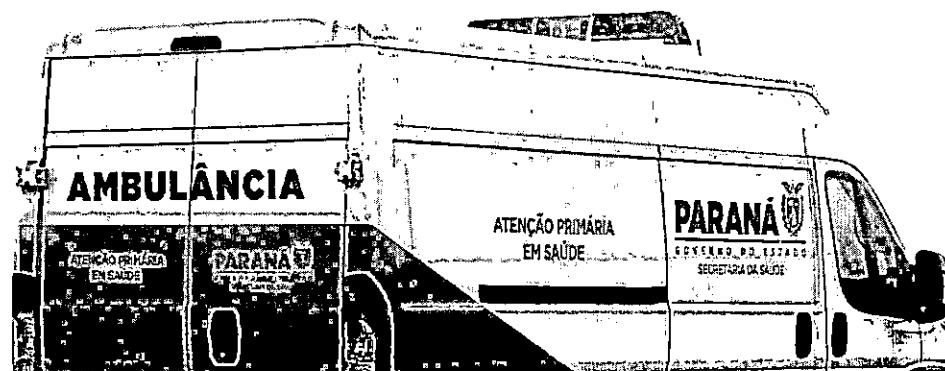
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

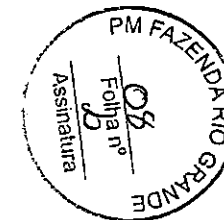


PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0





Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



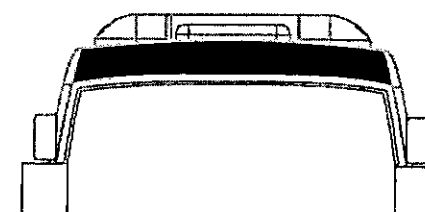
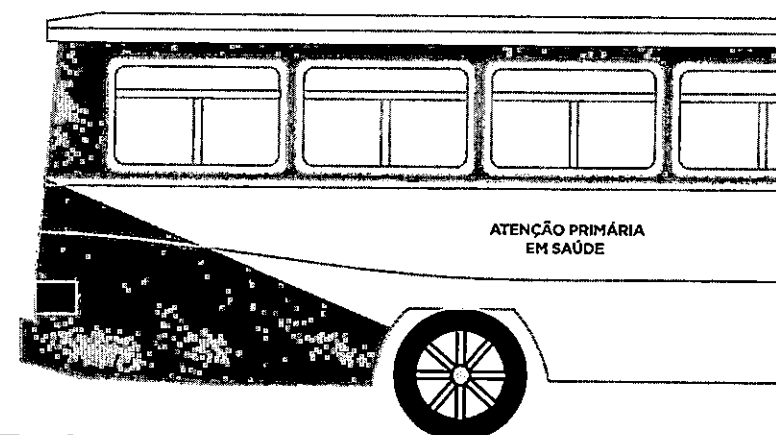
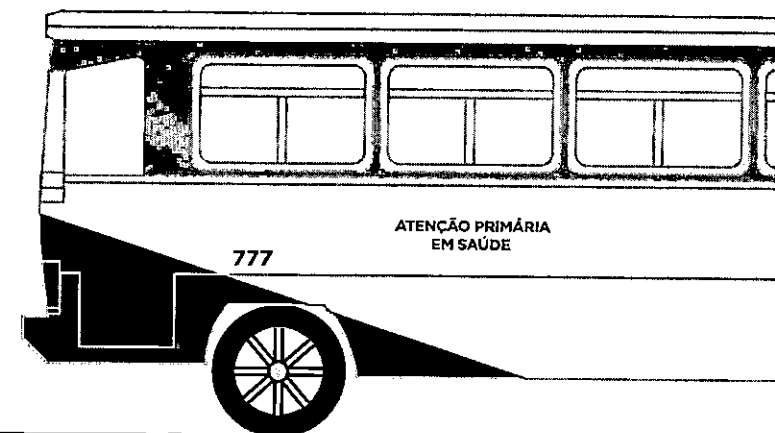
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



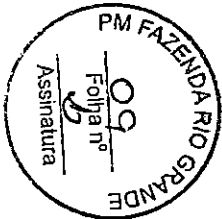
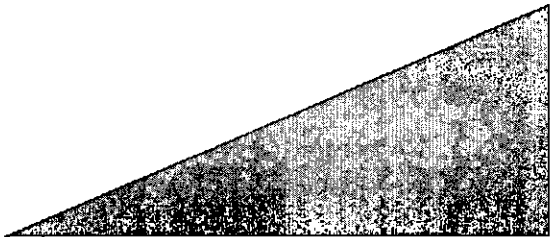
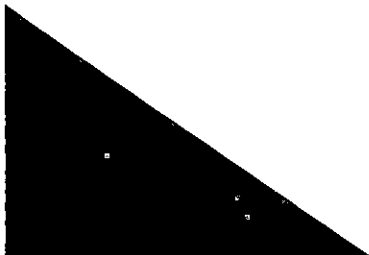
PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



Itens isolados



ATENÇÃO P



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

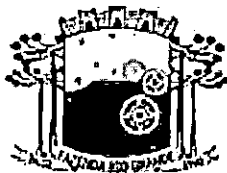
1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 9:52 AM

Para autorização.

Karine Souza Dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

Protocolo nº 59055/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a sessão realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", resultou **fracassado**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Saúde quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 24/03/2023 11:10:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 38/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 19151/2023 – Abertura de licitação para aquisição de veículo VAN 21 lugares, com processo administrativo e estudos técnicos em andamento, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.03.28 16:36:00

-03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023			
Número Único: ER8.VBM.UYH-H8			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo?	Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 29/03/2023 10:24 AM	
	Solicito autorização do senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente		

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/03/2023 12:42 PM

Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.

3

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19151/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Veículos de Transporte Sanitário – Recurso Resolução SESA nº 769/2019.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 12:36:28
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

rganograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Solicito dotação e fonte para abertura de licitação.

Data Parecer: 18/05/2023 4:01 PM

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023			
Número Único: ER8.VBM.UYH-H8			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

Programa:	Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/05/2023 10:13 AM
	Segue anexo memorando para abertura de licitação, estimativa de preços será de acordo com o recebido na resolução. Para comprovação de valores de mercado solicito utilização da proposta apresentada no pregão que resultou deserto. (PE 12/2023)	
	Processo de compras 281 - Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN - 0km	

Karine Souza Dias

Memorando nº 144/FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN 21 lugares

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos translados de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e/ou contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

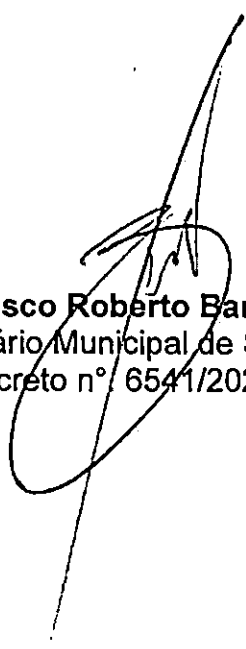
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária: 265, fontes 303 e 381.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022

ANEXO I

Nº	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Van Transporte de passageiros	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte Van com acessibilidade

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Um Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao <u>Código Nacional de Trânsito</u>, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução <u>COTRAN 316/09</u>. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. <u>Descritivos da Adaptação:</u> com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de <u>no mínimo 250</u> kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.	1

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem

prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos translados de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das

especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação orçamentária: 265, 240, 325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente, fontes 1303, 1494, 1381.

12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme recurso recebido R\$ 340.000,00/-

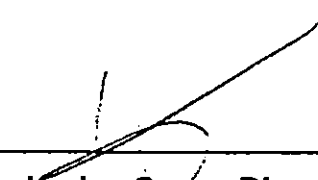
13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

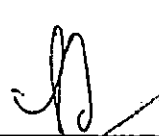
13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 18/05/2023.

Euclides Tenório de Araujo Neto
Chefe de Divisão de Logística

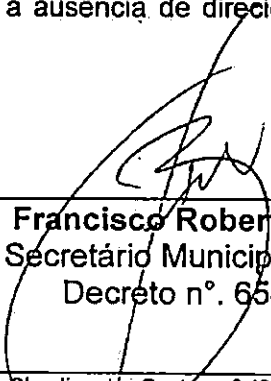
Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19151/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Veículos de Transporte Sanitário –
Recurso Resolução SESA nº 769/2019.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 12:36:28
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



MEMORANDO Nº 85/2022-DGE

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se abertura de licitação para aquisição de um veículo tipo VAN com capacidade para 21 pessoas, conforme Resolução nº 783 de 2019 expedida pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

Ressalta-se que esse item já foi objeto do PE 52/2022 o qual restou fracassados.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Matrícula n.º 350.593

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O
TRANSPORTE SANITÁRIO**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 09.240.360/0001-35

Justificativa para aquisição dos bens:

O veículo do tipo Van será utilizado para transporte de grupos de pacientes que fazem parte das Linhas de Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas – Doenças Renais Crônicas e Oncologia, que realizam procedimentos, consultas e exames fora do município. Esta ação tem por objetivo melhorar a segurança e proporcionar mais conforto aos pacientes, bem como ampliar o acesso e resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Local da Entrega:

Unidade de Saúde Pioneiros

CNES: 28541

Endereço Completo: Rua Ivai, nº 725 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande (PR)

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RELAÇÃO DOS
BENS**

Nº		QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Van Transporte de passageiros	1	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência. para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2022

De acordo:

Marco A. Marcondes
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito

Francisco Roberto Barbosa
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Aprovado:

César Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde



CNPJ 01.069.573/0001-34 [MATRIZ]

Nome da empresa:

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA



VERSÕES E PREÇOS

CONHEÇA A MASTER VITRÉ



MASTER

alterar tipo de carroçaria

L3H2
a partir de R\$ 252.250,00

configurar >

Volume útil de carga (m³)	13	Ver tabela 8 frota. → desconsiderado.
Carga útil (kg)	1.677	
Comprimento interno do vão de carga	3.756	
Largura exterior - excluindo os retrovisores	2.070	

EQUIPAMENTOS

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

monte o seu

estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

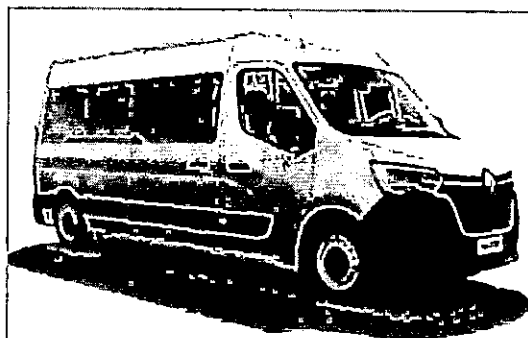
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS

CONFORTO (4)

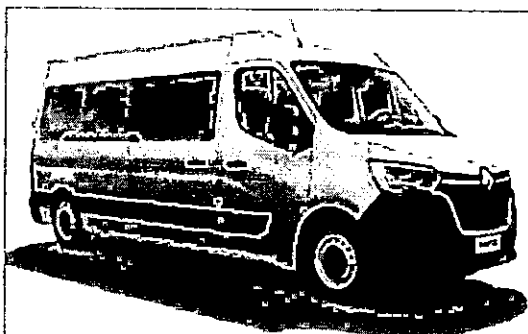
SEGURANÇA (6)



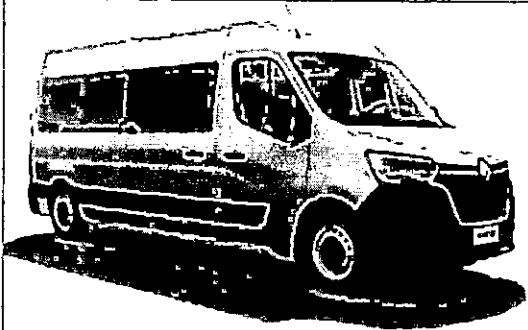
Equipamento padrão (dependendo da versão)



ESP, HSA, TOS, TSM, LAC, RMI e ROM, SWA e EGD



Computador de bordo



CAR - Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão



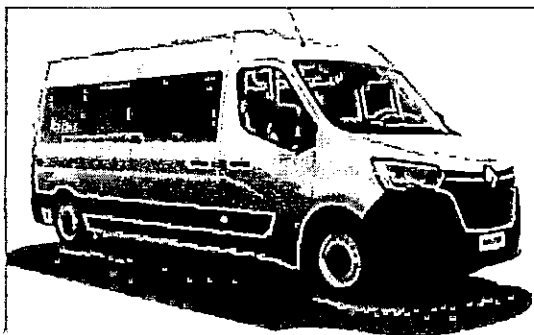
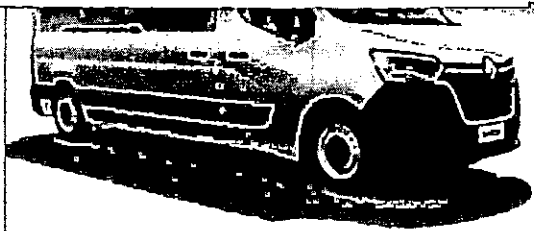
Travas elétricas

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

FICHA TÉCNICA MASTER 360º VÍDEOS

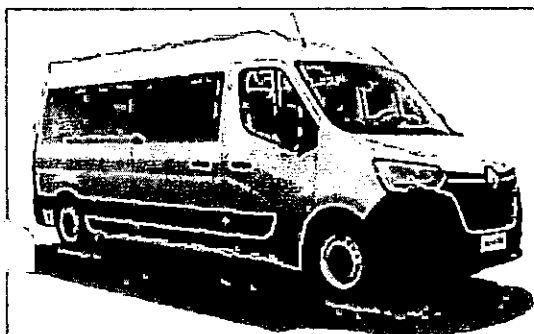


Banco do passageiro duplo

DIRIGIBILIDADE (5)



Equipamento padrão (dependendo da versão)



Câmbio manual de 6 marchas



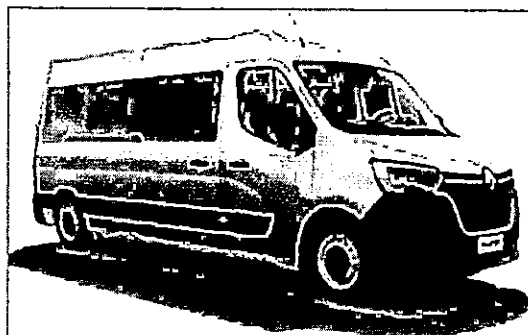
Sensor de temperatura do motor



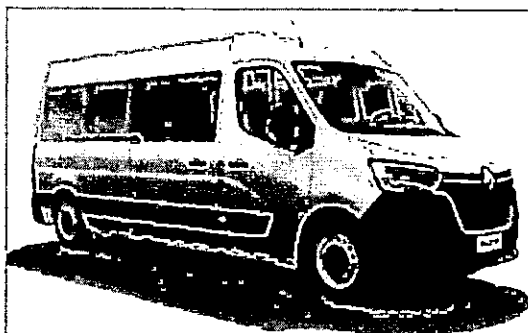
estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



Motor 2.3 dCi



2.299 cilindradas

DESIGN (2)



PERSONALIZAÇÃO EXTERIOR (1)



Lista de opcionais



Pack Luxo

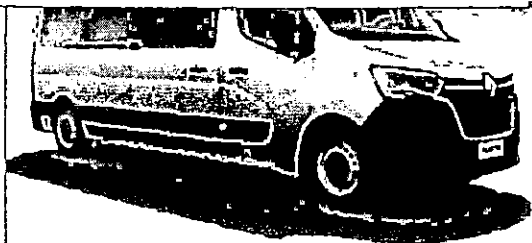
TODOS (18)



estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

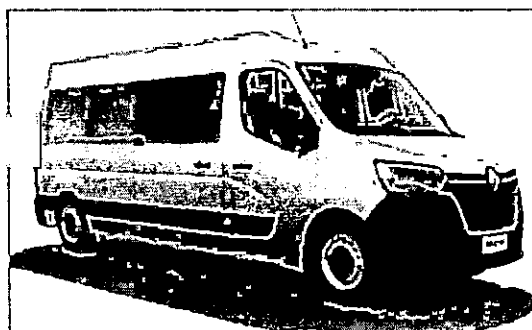
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



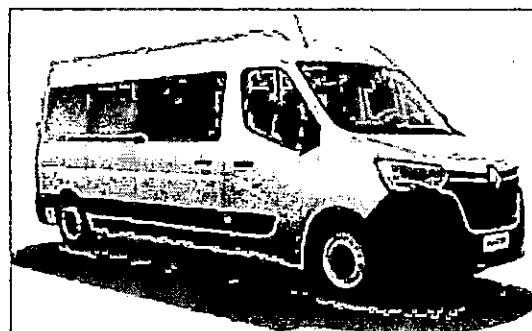
Câmbio manual de 6 marchas



Ar-condicionado dianteiro e traseiro



DRL em LED



Banco do motorista com regulagem de altura

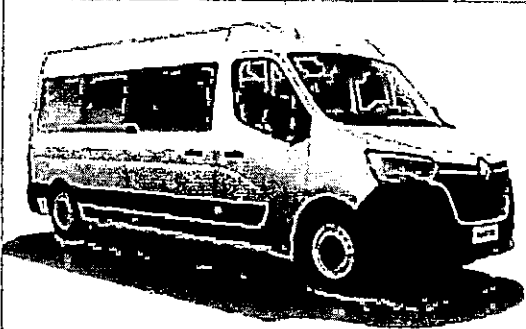
[estou Interessado](#)

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

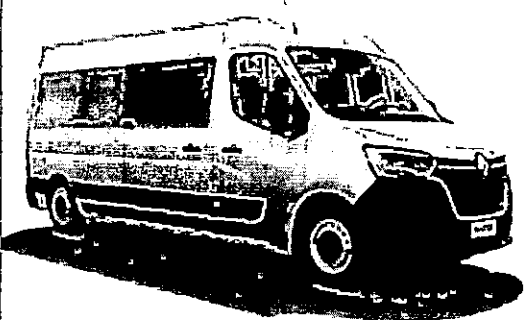
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



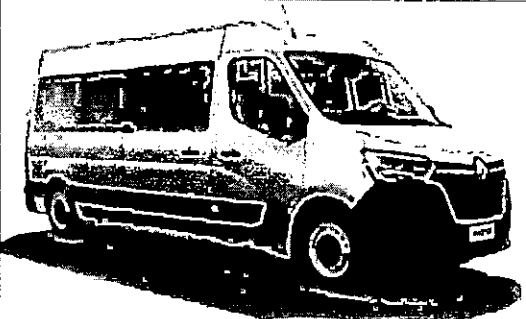
Calotas "mini"



Vidros elétricos



Computador de bordo



Sensor de temperatura do motor

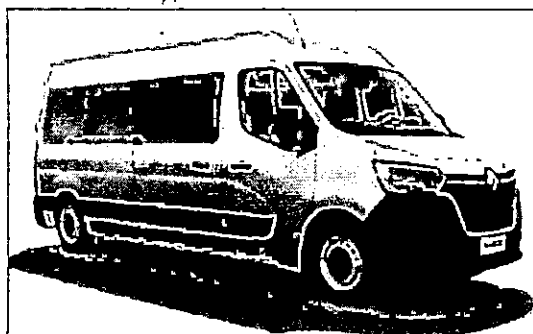
[estou interessado](#)

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

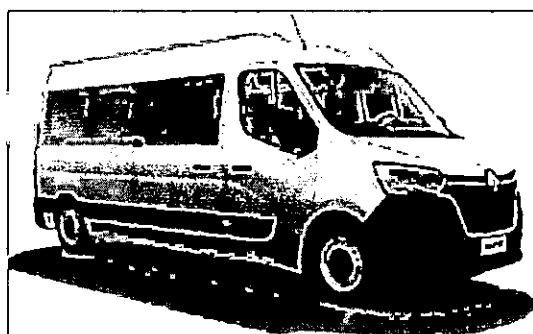
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



caso de colisão



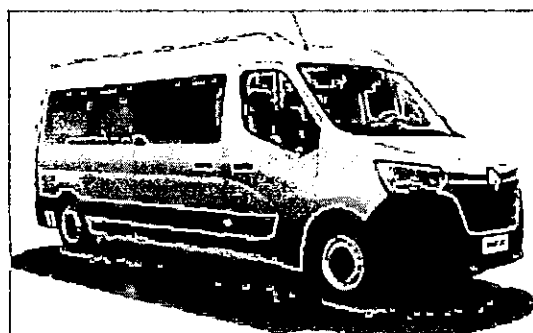
136 cv



Travas elétricas



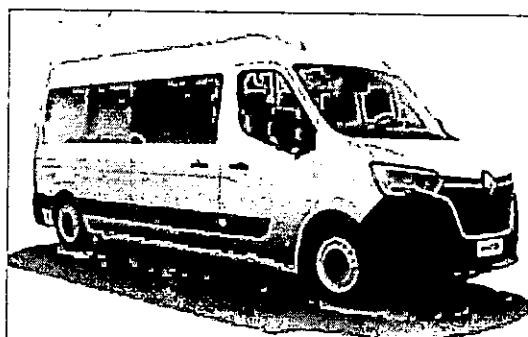
Motor 2.3 dCi



Airbag duplo



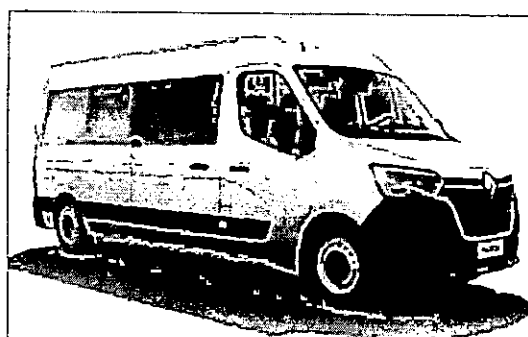
estou interessado



Banco do passageiro duplo



Lista de opcionais



Pack Luxo



os equipamentos podem variar de acordo com a versão escolhida.

configurar

[voltar ao topo da página](#) ^

ver ofertas



compre online ou simule financiamento



estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS

[ajuda](#)[outros sites Renault](#)[para o seu Renault](#)[universo Renault](#)[redes sociais](#)[política de privacidade](#)[formações legais](#)[cookies](#)[portal de exercícios de direito](#)[gerenciar os cookies](#)

© Renault 2017 - 2023

[estou interessado](#)



RESOLUÇÃO nº 783/2019 – SESA

Aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do



Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 13.270.000,00 (treze milhões e duzentos e setenta mil reais), conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 3º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte à execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;

II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.



Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”.

II - Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense

III - Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrym Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução nº 783/2019 – SESA

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE
INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.**

	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBJETO	QUANT.	VALOR	DADOS BANCÁRIOS		
						BANCO	AG.	C/C
1	139824	Almirante Tamandaré	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	2863	181-0
2	132088	Alto Piquiri	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0570	536-1
3	139830	Altônia	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3327	79-0
4	139850	Astorga	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1318	356-6
5	132094	Barbosa Ferraz	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	3734	84-0
7	132207	Bela Vista Do Paraíso	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3634	66-8
8	132010	Boa Esperança Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0931	456-2
9	132196	Bocaiúva Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
10	132196	Bocaiúva Do Sul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
11	131915	Borrazópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3636	140-
12	131915	Borrazópolis	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	140-1
13	139900	Cambará	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0383	73-9
15	132170	Cambira	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1264	366-0
17	139913	Campina Grande Do Sul	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3511	101-0
18	139919	Campo Largo	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0385	151-5
19	132177	Cantagalo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	994-2
20	132134	Capitão Leônidas Marques	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3844	96-1
21	132076	Carambei	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	4405	28-2



22	131983	Cascavel	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0568	420-9
23	132033	Cerro Azul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	2863	182-9
24	139971	Colorado	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1260	496-7
25	132192	Congonhinhas	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0388	460-0
26	131957	Contenda	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	4547	19-6
27	132153	Corumbataí Do Sul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0386	658-0
28	132153	Corumbataí Do Sul	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0386	658-0
30	132150	Cruz Machado	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0407	455-5
31	132150	Cruz Machado	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0407	455-5
32	140016	Dois Vizinhos	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0931	457-0
33	140016	Dois Vizinhos	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0931	457-0
34	132008	Enéas Marques	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
36	132008	Enéas Marques	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
37	132221	Engenheiro Beltrão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3734	90-4
38	132041	Fazenda Rio Grande	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2864	178-6
39	132041	Fazenda Rio Grande	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2864	178-6
41	112576	Guaíra	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0722	235-0
42	131941	Guaporema	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	102-6
43	131970	Iguatu	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1261	335-4
44	132264	Imbaú	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0725	468-6
45	132135	Imbituva	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3173	61-1
46	132173	Inácio Martins	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0390	512-7
47	132160	Irati	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0390	513-5



48	132160	Irati	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0390	513-5
49	132194	Itambaracá	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0382	390-2
50	131965	Itambé	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3123	120-8
51	132105	Itapejara Doeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	437-7
52	132099	Ivaí	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3173	62-0
53	132099	Ivaí	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3173	62-0
54	132136	Ivaiporã	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0724	527-0
55	132022	Jussara	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3851	34-0
56	140207	Laranjeiras Do Sul	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	996-9
57	131927	Lunardelli	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0724	533-4
58	132044	Mandaguari	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0969	87-4
59	140260	Maringá	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1546	219-5
60	131993	Mariópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	438-5
61	131920	Marumbi	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	1264	368-7
62	132047	Matelândia	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	285-6
63	132040	Medianeira	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	294-9
64	131986	Missal	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	287-6
65	132181	Moreira Sales	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	4603	33-5
67	131917	Nossa Senhora Das Graças	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1260	499-1
68	132215	Nova Cantu	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1265	227-9
69	131967	Nova Esperança Do Sudoeste	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0601	618-8
70	132015	Nova Laranjeiras	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0932	998-5
71	131880	Nova Olímpia	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	103-4



72	132106	Ortigueira	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0725	471-6
73	132249	Ourizona	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3753	30-4
74	140343	Palmas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	1319	159-3
75	140343	Palmas	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1319	159-3
76	131924	Palmeira	Veículos	5	175.000,00	CEF (104)	0397	165-0
77	131954	Palotina	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0955	171-8
78	132017	Paraíso Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3426	66-7
79	131910	Paranavai	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2957	159-5
81	140367	Pato Branco	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0602	439-3
82	131943	Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3915	128-9
83	132048	Pinhão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0389	541-5
84	132156	Piraquara	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3866	30-9
86	132156	Piraquara	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3866	30-9
87	132166	Pontal Do Paraná	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0398	376-4
88	132051	Porto Amazonas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0397	166-9
89	132265	Porto Barreiro	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	999-3
90	132058	Porto Rico	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0967	359-7
92	132142	Porto Vitória	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0407	459-8
93	132012	Pranchita	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	4692	90-0
94	132103	Presidente Castelo Branco	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0865	119-0
95	132036	Quatiguá	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1949	217-0
96	131994	Quedas Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1
97	131994	Quedas Do Iguaçu	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1



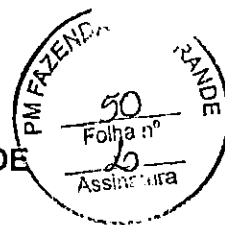
98	132268	Querência Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0967	360-0
100	132268	Querência Do Norte	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0967	360-0
101	132205	Quitandinha	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	4546	38-7
102	132254	Rancho Alegre	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0388	465-0
103	132095	Rancho Alegre D'oeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0966	252-8
104	131979	Rio Bom	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0379	406-6
105	132064	Rio Bonito Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	1001-0
106	131934	Rolândia	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0404	170-3
107	132102	Rosário Do Ivaí	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	146-0
108	131953	Salto Do Lontra	Veículo	1	35.000,00	CEF (104)	1287	241-4
109	131953	Salto Do Lontra	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1287	241-4
111	132092	Santa Inês	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1260	501-7
112	132191	Santa Mariana	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0388	466-9
113	132191	Santa Mariana	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	466-9
114	132034	Santa Mônica	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0967	365-
115	132091	Santana Do Itararé	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1951	186-7
116	132180	Santo Antônio Da Platina	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
117	132180	Santo Antônio Da Platina	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
118	132164	Santo Antônio Do Paraíso	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0910	286-7
119	132057	Santo Antônio Do Sudoeste	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4692	92-6
120	131919	Santo Inácio	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1260	502-5
121	131975	São João	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4649	31-0
122	131879	São Jorge Do Patrocínio	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	3327	81-2



123	131879	São Jorge Do Patrocínio	Van transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	3327	81-2
124	132038	São José Dos Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3363	256-0
125	132018	São Manoel Do Paraná	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0569	523-5
126	132145	São Mateus Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2152	144-0
127	132063	Sengés	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
129	132072	Teixeira Soares	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0390	515-1
130	132013	Três Barras Do Paraná	Veículos	4	140.000,00	CEF (104)	3676	70-5
131	132121	Turvo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0389	542-3
132	132121	Turvo	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0389	542-3
133	132238	Uraí	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	468-5
VALOR TOTAL				188	13.270.000,00			



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **124406/2019**
Título Resolução SESA nº 783/2019
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 13/12/2019 09:36

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

783.19.rtf
413,05 KB

Data de publicação

16/12/2019 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

13/12/19
10:43



Nº da Edição do
Diário: 10585

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Pregão/Concorrência Eletrônica**Visualização de Propostas**

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
 Pregão nº: **122023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o Item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Veículo van Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 297.325,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Motivo do Cancelamento do Item: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

12.648.292/0001-

52 - NOBELA
 COMERCIO E
 SERVICOS LTDA

1

490.000,0000

490.000,0000

24/03/2023
 09:00:02:197

-

[Consultar](#)

[SIM](#)

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo / Versão: SPRINTER

Descrição detalhada do objeto ofertado: MERCEDES BENZ SPRINTER 20+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE CONFORME EDITAL....

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração Independente

de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa/Inabilitação: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

Item: Flocassado
 D. L. M. A. B. -

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.122023.3966.4416.162190000



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00012/2023

Às 09:00 horas do dia 24 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 59055/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Veículo van**Descrição Complementar:** Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.150 CM3, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 15, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Manual, Cor: Branca**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 297.325,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Veículo van****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.648.292/0001-52	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 490.000,0000	R\$ 490.000,0000	23/03/2023 12:51:38
Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo / Versão: SPRINTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES BENZ SPRINTER 20+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE CONFORME EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 490.000,0000	12.648.292/0001-52	24/03/2023 09:00:02:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/03/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/03/2023 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	24/03/2023 09:21:33	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Favor considerar o valor máximo do edital..
Encerramento	24/03/2023 09:31:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/03/2023 09:31:34	Item com etapa aberta encerrada.

Recusa de proposta	24/03/2023 09:45:22	Recusa da proposta. Fornecedor: NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.648.292/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 490.000,0000. Motivo: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)
Cancelado no julgamento	24/03/2023 09:45:29	Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Não existem intenções de recurso para o item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/03/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/03/2023 09:00:46	Bom dia Sr Licitante,
Pregoeiro	24/03/2023 09:01:02	Sou a pregoeira Evelyn
Pregoeiro	24/03/2023 09:02:32	Quando possível favor ofertar lance.
Pregoeiro	24/03/2023 09:02:54	[Não serão aceitos valores acima do máximo em edital.]
Sistema	24/03/2023 09:10:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/03/2023 09:21:33	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Favor considerar o valor máximo do edital. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2023 09:31:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/03/2023 09:32:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:24	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:38	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:48	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabendo que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:55	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:07	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:44	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:53	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	24/03/2023 09:35:53	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - SR. Licitante é possível redução do valor para o máximo constante em edital? De R\$ 297.325,00?
12.648.292/0001-52	24/03/2023 09:39:31	Bom dia sro Pregoeiro, Infelizmente nao é possivel chegar nesse valor, somente o veículo é bem mais caro que o valor estimado
Pregoeiro	24/03/2023 09:42:13	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	24/03/2023 09:43:18	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Logo darei continuidade com cancelamento do item e proceder no processo licitatório..
Pregoeiro	24/03/2023 09:43:30	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Agradeço a atenção.
Sistema	24/03/2023 09:45:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro

24/03/2023
09:46:56Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/03/2023 às
10:16:00.**Eventos da Licitação**

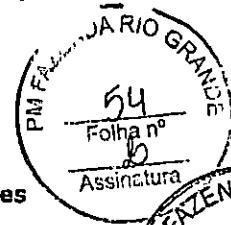
Evento	Data/Hora
Alteração equipe	23/03/2023 08:32:35
Abertura da sessão pública	24/03/2023 09:00:02
Julgamento de propostas	24/03/2023 09:32:25
Abertura do prazo	24/03/2023 09:45:29
Fechamento do prazo	24/03/2023 09:46:56

Observações

Abertura da sessão pública

Início da etapa de julgamento de propostas

Abertura de prazo para Intenção de recurso

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/03/2023 às
10:16:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:47 horas do dia 24 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

Imprimir o
Relatório

Voltar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

Protocolo nº 59055/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a sessão realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", resultou **fracassado**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretária Municipal de Saúde quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 24/03/2023 11:10:36-0300
Verifique em <https://validar.ltd.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 59055/2022

A Secretaria de Saúde em análise do Pregão Eletrônico nº 12/2023 o qual tem por objeto a Aquisição de veículo tipo VAN 21 lugares, vem solicitar devido ao pregão resultar fracassado, a revogação do mesmo e posterior abertura de nova licitação.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.27 09:06:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 163/2023**

Processo nº 59055/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Revogação



Tenclona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 12/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de acolhimento social. A revogação foi solicitada pelo Secretária Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *fracassada*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade na contratação do objeto pretendido.

A respeito do tema, leclona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por REVOGAR o Pregão Eletrônico 12/2023 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente
opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.27
14:19:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.03.28 09:51:23
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 058/2023 de 28 de março de 2023

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



NOMINAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMINA O Pregão Eletrônico nº 006/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de licitação de um do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA a objeto em favor da empresa AGR ESTIMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.043.923/0001-02, inscrita no IPI nº 01, com valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O processo encontra-se em fase de homologação em todos os aspectos, conforme Portaria nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

MAURO ANTONIO
MAYNARDI
MAYNARDI
Marco Antonio Maynardis Filho
Prefeito Municipal



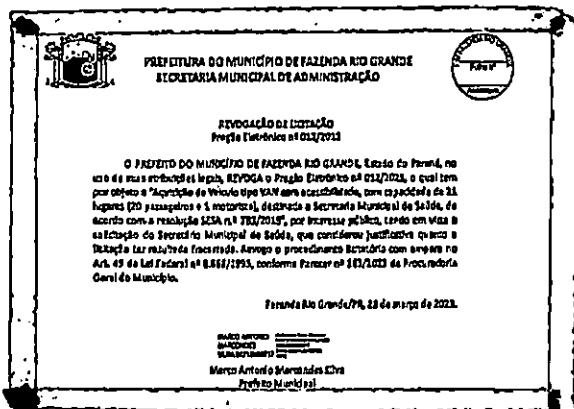
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2023
PROTOCOLO 1046/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo flotas, combustível e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <http://www.pmmr.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.pmmr.com.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de março de 2023.

goub
Luis Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 152/2023
PROTOCOLO 1046/2023 - Processo Administrativo nº. 430/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção preventiva, substituição de pneus, incluindo flotas e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edil e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <http://www.pmmr.com.br/licitacao>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <http://www.pmmr.com.br/licitacao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de março de 2023.

goub
Evelyn Cristina dos R. Alves Nunes Pereira
Prefeito Municipal

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 783/2019", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jovy, Tekoha Karumbay e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024. Data de Assinatura: 28 de março de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

COMPRA E VENDA Nº 111/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023

- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45

Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas e serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jovy, Tekoha Karumbay e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Civis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, para o período de 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024. Data de Assinatura: 28 de março de 2023.

Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Processo nº 028/2023 (retificação)

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO. Dia e horário: 12/04/2023 às 09 horas (horário de Brasília). Plataforma: www.comprasnet.gov.br. Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?c=&pagina=1>. A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível: www.itaunadosul.pr.gov.br/PNCP, na Sala de Licitações deste Município.

Itaúna do Sul-PR, 28 de março de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Ivatuba torna público aos Interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2023-PMI.

Tipo: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de abril de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos Interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/PR, 28 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

OBJETO: Concorrência Pública para Alienação de Imóveis Situados no Distrito Industrial II, Ary Fanchin. Abertura da Licitação: 03/05/2023, às 10:00 horas. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Informações. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme

suporte técnico para o bom funcionamento das Secretarias Municipais da Administração e de Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, conforme presente edital.

As propostas serão recebidas até às 13:00h. AUTORIZAÇÃO: Agente Bertoncello. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado na Comissão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av. 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de março de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

30798/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 162/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

30911/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frutas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra
Pregoeira Municipal

31098/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

30967/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pi-br>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pi-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

31140/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

220093023

Documento emitido em 29/03/2023 - 13:11:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11380 | 29/03/2023 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

Deste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS 02/2023

Este - PR, informa que realizará licitação no Município de Formosa do Oeste, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico na Estrada Colorado - 6ª etapa, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 27/03/2023. Valor: R\$ 482.702,10. A sessão pública será realizada dia 18/04/2023, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadoeste.pr.gov.br>, módulo licitações.

Formosa do Oeste, Quarta-Feira, 24 de março de 2023.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

29790/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - seleção de propostas para futura aquisição de UTENSÍLIOS E UTILITÁRIOS DE COPA E COZINHA, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu. Abertura e avaliação das propostas: 12 de abril de 2023, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 285.375,31. O edital deverá ser retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pi-br> - UASG 987563. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

31111/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 11/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 11/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas/equipamentos e materiais (a saber: balança digital industrial, serra fita, reladora a vácuo e despaldadeira de pescado), a serem empregados no Pesqueiro Comunitário, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 11/04/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/04/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaia.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 28 de março de 2023.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro

31200/2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	34/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1-motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019,

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1500110301004120514490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 297.325,00

Data de Lançamento do Edital 13/03/2023

Data da Abertura das Propostas 24/03/2023

Data Registro 13/03/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro 29/03/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

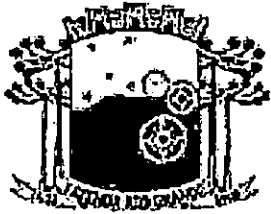
Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento 28/03/2023

[Editar](#)
[Excluir](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Pregão Eletrônico: 12/2023

Protocolo Fly nº: 59055/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **12/2023**, com objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



MEMORANDO Nº 85/2022-DGE

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se abertura de licitação para aquisição de um veículo tipo VAN com capacidade para 21 pessoas, conforme Resolução nº 783 de 2019 expedida pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

Ressalta-se que esse item já foi objeto do PE 52/2022 o qual restou fracassados.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Matrícula n.º 350.593



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

anograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/05/2023 2:48 PM

Segue indicação de dotação

Do 265 - fonte 1381 - R\$ 340.000,00

Do 265 - Fonte 1303 - R\$ 150.000,00

DESP. 265

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

Fonte 1381 e 1303 R\$ 490.000,00 Bloqueado

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Alexandra

**BETHA**

CONTÁBIL

Visão geral

Configurando ▾

Administrando ▾

Executando Escrevendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ▾ PPA 2022 - 2025 ▾ Exercício 2023 ▾

Bloqueios/Desbloqueios de despesas

Executando > Despesa

> Bloqueios/Desbloqueios

Número da solicitação de compra: 281 ✕

FILTRAR POR Todos Desbloqueados A Desbloquear

DESP. 265

22/05/2023

R\$

Bloqueado

Manutenção das Atividades - ...

490.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM...



Processo 19151/2023

[▶ Solicitações de bloqueios/desbloqueio](#)[▶ Saldo da despesa](#)

Total de bloqueios: R\$ 490.000,00

1-1 de 1 resultados
por página



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023	
Número Único: ER8.VBM.UYH-H8	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
7 Descrição Parecer: Retorna para análise e providências referente ao pedido, - Resolução 783/2019 SESA informa o quantitativo de 02 vans e o memorando, anexo I e TR informa o quantitativo de 01 van; <i>OK</i> - juntar Termo de Adesão referente a Resolução Sesa. (o anexoado no processo está divergente). <i>OK</i> - realizar as cotações com parâmetros diversos para se ter a média do valor que reflita o atual de mercado; (Verificar 01 cotação anexada ao processo no valor unitário de 252.250,00, se o veículo atende o descritivo e se está dentro do valor atual praticado); <i>de 2023,</i> - No Parecer 6 deste processo foi realizado Bloqueio de valor diferente, (processo/ documentos, não informa se é referente a contrapartida ou não); <i>- ?</i> - se a Secretaria foi entrar com a diferença de contrapartida, deverá ser informada o valor nos documentos, tendo como base a média obtida através das cotações. <i>?</i>	Data Parecer: 05/06/2023 9:35 AM

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/06/2023 1:47 PM

8

Segue processo para continuidade. Favor desconsiderar o orçamento da empresa Renault por não atender as especificações.

O bloqueio foi efetuado com base no último pregão o qual deu fracassado.
orçamentos obtidos por outras fontes de preços, em anexo, unificação dos processos em anexo.

Karine Souza Dias

Ofício nº 154/2022

Excelentíssimo Sr.
César Augusto Neves Luiz
Secretário Estadual de Saúde

Assunto: Recursos da Resolução 783/2019

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

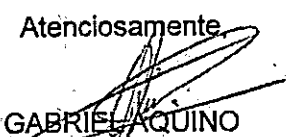
A Secretaria Municipal de Saúde recebeu recursos para aquisição de 02 veículos tipo VAN, habilitada através da Resolução 783/2019. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e otimizar o uso dos recursos (motorista e combustível) será necessário adquirir um veículo com no mínimo 21 lugares, no entanto, a cotação realizada através do Sistema de Registro de Preços retornou um valor muito superior ao repasse, conforme tabela abaixo e relatório de cotações em anexo:

ITEM	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR REPASSE
Van 21 lugares	R\$ 314.633,33	R\$ 170.000,00

Considerando o exposto, solicitamos autorização para utilização do recurso da Resolução para aquisição de apenas 01 veículo com maior capacidade de passageiros, tendo em vista que esta é uma necessidade muito urgente e que obtivemos recursos para aquisição de veículos com menor capacidade em outras resoluções da SESA e Ministério da Saúde.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente


GABRIEL AQUINO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6227/2022

Coordenação e Assessoria | Gestão Estratégica
Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – Paraná
Fone: 3608-7651



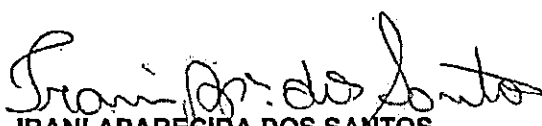
 CIB 2ª RSM	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE REGIONAL 2ª REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CRESEMS 2ª RSM	DEL. N° 60/2022
---	---	------------------------

DELIBERAÇÃO CIR – 2ª RSM nº 60/2022 – 20/07/2022

A Comissão Intergestores Regional da 2ª Região de Saúde, **considerando:**

- O Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Portaria de Consolidação nº 01/2017 que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde e seus artigos 94 a 101 que define as diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS;
- Protocolo nº 16.124.906-8, que solicita reprogramação de aplicação do incentivo para aquisição de veículos – Resolução SESA nº 783/2019.

Aprova A proposta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE para reprogramação de aplicação do incentivo para aquisição de veículos - Resolução SESA nº 783/2019, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), para a compra de 01 (uma) van de 21 lugares adaptada para pessoas com deficiência.


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Diretora da 2ª Regional de Saúde

ADRIANE DA SILVA
JORGE
CARVALHO:02297636938
Assinado de forma digital por
ADRIANE DA SILVA JORGE
CARVALHO:02297636938
Dados: 2022.07.21 13:31:22 -03'00'

ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO
Presidente do CRESEMS - 2ª Região de Saúde

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.124.906-8

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO



INFORMAÇÃO Nº 776/2022

AJU/GS/SESA

PROTOCOLO Nº 16.124.906-8

RELATÓRIO

Foram remetidos os presentes autos a esta AJU, contendo solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de Fazenda Rio Grande, com base nas Resoluções SESA nº 769/2019 e 783/2019.

O presente protocolo foi recebido em volume único, contendo o total de 77 (setenta e sete) folhas numeradas.

É o necessário relato.

Passa-se à análise.

Página 1 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

SID: 16.124.906-8

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



FUNDAMENTAÇÃO

I – PRELIMINAR

Inicialmente, ressalta-se que a função legal desta Assessoria Jurídica é analisar os aspectos formais e técnicos das questões apresentadas, orientando a Administração quanto a esses temas, no que couber, no âmbito dos processos administrativos. As atribuições desta AJU estão prescritas no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 9.921/2014¹.

Em contrapartida, o exame de viabilidade técnica e de vantagem econômica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e a

¹ **Art. 11.** A Assessoria Jurídica tem por finalidade o assessoramento à direção superior e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde nos aspectos jurídicos atinentes à gestão interna, encaminhamentos administrativos de competência do órgão, bem como as atividades constantes do Art. 38, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda:

I. a supervisão e o acompanhamento dos litígios que envolvam a SESA, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado para a representação judicial dos órgãos da administração direta do Estado;

II. a prestação de informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade da SESA, encaminhando toda a documentação pertinente à Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos de lei;

III. o acompanhamento do preparo e da redação de minutas de acordos escritos, contratos, convênios e outros documentos formulados pelas diversas áreas da Secretaria, bem como o assessoramento em negociações que busquem a execução dos mesmos;

IV. a análise prévia de editais administrativos em geral, bem como emissão de parecer jurídico em processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;

V. a promoção da padronização dos documentos sujeitos à sua análise;

VI. a revisão de documentos que criem, alterem ou extingam direitos e obrigações da SESA;

VII. o assessoramento em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais sobre as relações de trabalho das quais a SESA for parte, bem como proceder à análise prévia em processos seletivos para a contratação temporária de pessoal, na forma da lei;

VIII. a guarda de documentos legais, referentes à sua área de atuação;

IX. o assessoramento ao Gabinete do Secretário, bem como às diversas unidades da SESA em assuntos de sua competência;

X. o assessoramento ao Gabinete e às diversas unidades da SESA nas informações devidas aos questionamentos formulados por órgãos do Ministério Público, bem como pelos Tribunais de Contas da União e do Estado; e

XI. a articulação com os serviços jurídicos do Estado.

Página 2 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica

Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140

(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.124.906-8

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis. O juízo de conveniência e de oportunidade cabe ao gestor público. Demais aspectos financeiros, contábeis, logísticos, técnicos e administrativos são de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015:

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Realizadas estas ressalvas iniciais, prossegue-se à análise do caso apresentado.

II – DA RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO E DO TERMO DE ADESÃO

O Município de Fazenda Rio Grande celebrou com o Estado do Paraná termo de adesão oriundo da Resolução SESA nº 769/2019, a qual estabelece Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O objeto do ajuste assinado (fl. 10) é o repasse de R\$ 375.000,00 para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I do Termo de

Página 3 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

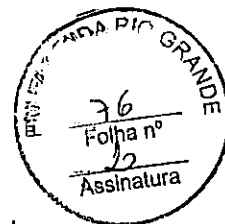
**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.124.906-8

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**



Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019. No Termo de Referência inicial (fls. 15-16), optou-se por um veículo utilitário, com preço unitário de R\$ 35.000,00 e duas vans, no valor de R\$ 170.000,00 cada.

O Termo de Adesão foi celebrado em 09/03/2020, sendo que o Município foi habilitado por meio da Resolução SESA nº 783, de 12/12/2019. O ente municipal interessado consta da relação de Municípios habilitados ao lado do objeto "automóveis ESF", em quantidade de um veículo, no valor total de R\$ 35.000,00 e de "vans transporte de pacientes", em duas unidades, no montante de R\$ 340.000,00. O recurso foi efetivamente transferido em 17/03/2020, de acordo com nota de pagamento às fls. 76-77.

Considerando que o prazo de vigência do Termo de Adesão é de 48 meses (artigo 10, §1º) e é contado a partir da data do recebimento do recurso, verifica-se que o instrumento se encontra em vigor até 17/03/2024.

Contudo, por meio do Ofício nº 154/2022 (fl. 53), de 03/05/2022, o ente municipal solicitou a alteração do bem a ser adquirido com os recursos financeiros recebidos para uma van de 21 lugares, com maior capacidade de passageiros. Em sua justificativa, o Município alega que o veículo tem cotação bastante superior ao valor repassado e que o ente tem necessidade urgente do automóvel.

O pedido foi aprovado em Resolução do Conselho Municipal de Saúde (fls. 56; 66) e por Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (fls. 60; 70). O novo Termo de Referência foi incluído nas fls. 62-63; 67-68.

Página 4 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SID: 16.124.906-8

**Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

**Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO**

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



A possibilidade de modificação pretendida está descrita na Cláusula Nona do Termo de Adesão. Nela, é expresso que “quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA” (*sic*).

Importa destacar que a mudança nos itens a serem adquiridos não configura alteração do objeto, o que é vedado pela legislação e pelo mesmo dispositivo do ato normativo. A alteração do bem é permitida pelo próprio regulamento, desde que esteja previsto na lista padronizada que o integra.

Em interpretação sistemática com as demais disposições da Resolução, é preciso que a alteração requisitada esteja adstrita aos limites da aludida norma estadual como um todo. Assim, menciona-se o artigo 4º, pelo qual se ordena que “os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário”.

O seu §2º determina a aprovação dos bens e suas respectivas quantidades pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como pela Comissão Intergestores Regional correspondente.

Por outro lado, o seu §4º impõe que se o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência for superior ao valor do incentivo aprovado, o Município ficará responsável, sob qualquer hipótese, em suportar a diferença com recurso próprio.

Página 5 de 7

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica

Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140

(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

**GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



SID: 16.124.906-8

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESAO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO



O artigo 3º também estabelece “o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução”.

Verifica-se no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 (Relação de Bens para Serem Adquiridos), que o novo item escolhido pelo Município consta do elenco.

Apesar de a Resolução permitir a alteração dos bens a serem comprados com os recursos deferidos, não são elencados outros critérios objetivos sobre como se deva arbitrar tais pedidos, além dos já mencionados.

Deve-se ter em consideração que os programas de saúde do Estado do Paraná, em especial os que preveem transferências do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE) aos Fundos Municipais de Saúde, são regulamentados por ato próprio (Resolução) do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde, conforme disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 152/2012; no artigo 26, da Lei Estadual nº 19.848/2019; no artigo 8º, IX, do Decreto Estadual nº 9.921/2014; na Lei Complementar Federal nº 141/2012; na Lei Complementar Estadual nº 152/2012; e no Decreto Estadual nº 7.986/2013. Por esse motivo, a própria autoridade máxima desta SESA detém competência para dirimir casos omissos ou controversos diretamente relacionados às normas que edita.

Portanto, esta é uma decisão discricionária de gestão a ser tomada pelo Titular da Pasta, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Finda a análise, prossegue-se à conclusão.

Página 6 de 7

RPP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SID: 16.124.906-8

Interessado: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE

Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO –
TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO
BEM A SER ADQUIRIDO

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta AJU entende que apesar de a Resolução permitir a alteração dos bens a serem comprados com os recursos deferidos, não são elencados outros critérios objetivos sobre como se deva arbitrar tais pedidos, além dos mencionados no corpo desta Informação. Portanto, diante do silêncio normativo da Resolução e do próprio Termo de Adesão, a decisão pela possibilidade de deferimento do pedido é de natureza discricionária e compete ao gestor público. Na hipótese de a deliberação do Titular da Pasta ser positiva, deverá ser devidamente motivada e fundamentada.

Ressalta-se que o atendimento ou não do pleito configura ato de gestão, definido mediante decisão discricionária do Titular da Pasta. Este parecer jurídico, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

- Ao GS para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Raphael Parzianello Portelinha
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

De acordo,

Henrique Bonatti Rego Barbosa
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

RPP

Página 7 de 7

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 28/07/2022 16:13, Henrique Bonatti Rego Barbosa e 16.124.906-8 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 28/07/2022 16:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Doc deste documento pode ser validado no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7346d79f4a676f9622b133b5d3eb875.

/2022 17:34. Inserido ao protocolo atual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 7346d79f4a676f9622b133b5d3eb875.



ePROTOCOLO

Documento: 16.124.9068Informacao776FUNDOAFUNDOALTERACA0BEM769FAZENDARIOGRANDE.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: Raphael Parzianello Portelinha em 28/07/2022 16:13, Henrique Bonatti Rego Barbosa em 17/08/2022 17:34.

Inserido ao protocolo 16.124.906-8 por: Raphael Parzianello Portelinha em: 28/07/2022 16:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7346d79f4a676f9622b133b5d3eb875.

**SECRETARIA DA SAÚDE
ASSESSORIA DE CONTROLE DE GABINETE**

Protocolo: 16.124.906-8
Assunto: Solicita a liberação de recursos do Plano Paraná Mais Cidades, com a finalidade de aquisição de 01 (um) Automóvel Básico - ESF
Interessado: PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Data: 06/09/2022 16:25

DESPACHO

1. Ciente;
2. Autorizo a alteração dos bens a serem adquiridos, cumpridas as formalidades legais;
3. À DAV para conhecimento e demais encaminhamentos.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde



RESOLUÇÃO nº 783/2019 – SESA

Aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do



Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$ 13.270.000,00 (treze milhões e duzentos e setenta mil reais), conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 3º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte à execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;

II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.



Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”.

II - Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense

III - Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução nº 783/2019 – SESA

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

	CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBJETO	QUANT.	VALOR	DADOS BANCÁRIOS		
						BANCO	AG.	C/C
1	139824	Almirante Tamandaré	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	2863	181-0
2	132088	Alto Piquiri	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0570	536-2
3	139830	Altônia	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3327	79-0
4	139850	Astorga	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1318	356-6
5	132094	Barbosa Ferraz	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	3734	84-0
7	132207	Bela Vista Do Paraíso	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3634	66-8
8	132010	Boa Esperança Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0931	456-2
9	132196	Bocaiúva Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
10	132196	Bocaiúva Do Sul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
11	131915	Borrazópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3636	140-1
12	131915	Borrazópolis	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	140-1
13	139900	Cambará	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0383	73-9
15	132170	Cambira	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1264	366-0
17	139913	Campina Grande Do Sul	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3511	101-0
18	139919	Campo Largo	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0385	151-5
19	132177	Cantagalo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	994-2
20	132134	Capitão Leônidas Marques	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3844	96-1
21	132076	Carambei	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	4405	28-2



22	131983	Cascavel	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0568	420-9
23	132033	Cerro Azul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	2863	182-9
24	139971	Colorado	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1260	496-7
25	132192	Congonhinhas	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0388	460-0
26	131957	Contenda	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	4547	19-6
27	132153	Corumbataí Do Sul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0386	658-0
28	132153	Corumbataí Do Sul	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0386	658-0
30	132150	Cruz Machado	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0407	455-5
31	132150	Cruz Machado	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0407	455-5
32	140016	Dois Vizinhos	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0931	457-0
33	140016	Dois Vizinhos	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0931	457-0
34	132008	Enéas Marques	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
36	132008	Enéas Marques	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
37	132221	Engenheiro Beltrão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3734	90-4
38	132041	Fazenda Rio Grande	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2864	178-6
39	132041	Fazenda Rio Grande	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2864	178-6
41	112576	Guaíra	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0722	235-0
42	131941	Guaporema	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	102-6
43	131970	Iguatu	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1261	335-4
44	132264	Imbaú	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0725	468-6
45	132135	Imbituva	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3173	61-1
46	132173	Inácio Martins	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0390	512-7
47	132160	Irati	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0390	513-5



48	132160	Irati	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0390	513-5
49	132194	Itambaracá	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0382	390-2
50	131965	Itambé	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3123	120-8
51	132105	Itapejara Doeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	437-7
52	132099	Ivaí	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3173	62-0
53	132099	Ivaí	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3173	62-0
54	132136	Ivaiporã	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0724	527-0
55	132022	Jussara	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3851	34-0
56	140207	Laranjeiras Do Sul	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	996-9
57	131927	Lunardelli	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0724	533-4
58	132044	Mandaguari	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0969	87-4
59	140260	Maringá	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1546	219-5
60	131993	Mariópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	438-5
61	131920	Marumbi	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	1264	368-7
62	132047	Matelândia	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	285-0
63	132040	Medianeira	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	294-9
64	131986	Missal	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	287-6
65	132181	Moreira Sales	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	4603	33-5
67	131917	Nossa Senhora Das Graças	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1260	499-1
68	132215	Nova Cantu	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1265	227-9
69	131967	Nova Esperança Do Sudoeste	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0601	618-8
70	132015	Nova Laranjeiras	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0932	998-5
71	131880	Nova Olímpia	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	103-4



72	132106	Ortigueira	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0725	471-6
73	132249	Ourizona	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3753	30-4
74	140343	Palmas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	1319	159-3
75	140343	Palmas	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1319	159-3
76	131924	Palmeira	Veículos	5	175.000,00	CEF (104)	0397	165-0
77	131954	Palotina	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0955	171-8
78	132017	Paraíso Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3426	66-7
79	131910	Paranavaí	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2957	159-5
81	140367	Pato Branco	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0602	439-3
82	131943	Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3915	128-9
83	132048	Pinhão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0389	541-5
84	132156	Piraquara	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3866	30-9
86	132156	Piraquara	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3866	30-9
87	132166	Pontal Do Paraná	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0398	376-4
88	132051	Porto Amazonas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0397	166-9
89	132265	Porto Barreiro	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	999-3
90	132058	Porto Rico	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0967	359-7
92	132142	Porto Vitória	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0407	459-8
93	132012	Pranchita	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	4692	90-0
94	132103	Presidente Castelo Branco	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0865	119-0
95	132036	Quatiguá	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1949	217-0
96	131994	Quedas Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1
97	131994	Quedas Do Iguaçu	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1



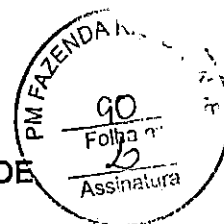
98	132268	Querência Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0967	360-0
100	132268	Querência Do Norte	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0967	360-0
101	132205	Quitandinha	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	4546	38-7
102	132254	Rancho Alegre	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0388	465-0
103	132095	Rancho Alegre D' oeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0966	252-8
104	131979	Rio Bom	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0379	406-6
105	132064	Rio Bonito Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	1001-0
106	131934	Rolândia	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0404	170-3
107	132102	Rosário Do Ivaí	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	146-0
108	131953	Salto Do Lontra	Veículo	1	35.000,00	CEF (104)	1287	241-4
109	131953	Salto Do Lontra	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1287	241-4
111	132092	Santa Inês	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1260	501-7
112	132191	Santa Mariana	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0388	466-9
113	132191	Santa Mariana	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	466-9
114	132034	Santa Mônica	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0967	365-
115	132091	Santana Do Itararé	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1951	186-7
116	132180	Santo Antônio Da Platina	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
117	132180	Santo Antônio Da Platina	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
118	132164	Santo Antônio Do Paraíso	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0910	286-7
119	132057	Santo Antônio Do Sudoeste	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4692	92-6
120	131919	Santo Inácio	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1260	502-5
121	131975	São João	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4649	31-0
122	131879	São Jorge Do Patrocínio	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	3327	81-2



123	131879	São Jorge Do Patrocínio	Van transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	3327	81-2
124	132038	São José Dos Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3363	256-0
125	132018	São Manoel Do Paraná	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0569	523-5
126	132145	São Mateus Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2152	144-0
127	132063	Sengés	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
129	132072	Teixeira Soares	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0390	515-1
130	132013	Três Barras Do Paraná	Veículos	4	140.000,00	CEF (104)	3676	70-5
131	132121	Turvo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0389	542-3
132	132121	Turvo	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0389	542-3
133	132238	Uraí	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	468-5
VALOR TOTAL				188	13.270.000,00			



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **124406/2019**
Título Resolução SESA nº 783/2019
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 13/12/2019 09:36

 **Diário Oficial Executivo**

☐ Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 783.19.rtf
413,05 KB

Data de publicação

 16/12/2019 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

13/12/19
10:43



Nº da Edição do
Diário: 10585

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



CNPJ 95.422.986/0001-02



Em sex., 26 de mai. de 2023 às 16:25, Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José) <Jeniffer@savana.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Joao ,

Segue a cotação conforme solicitado.

Por acaso , possuem interesse em aderir a uma ata de carona ?

Temos van 20 lugares por R\$367 mil , mas seria para compra imediata.

Att,



Jeniffer Juliano Batista Faria
Coordenadora de Vendas a Governo

jeniffer@savana.com.br

41 3405-2535 | 41 9.9235-7761

Curitiba São José dos Pinhais Joinville Ponta Grossa
Foz de Iguaçu Concórdia Registro Jaguariúva



Savana
Paz parte da sua história

GRUPO
AGUIABRANCA
Grande Comércio

SEARCLASS
Certificação Mercedes-Benz

Mercedes Club
Membros

Renov
S. Responsável

ALLIANCE
TRUCK PARTS

De: Elisângela Thais da Cunha (Savana São José) <ElisangelaThais@savana.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 14:16

Para: Jeniffer Juliano Batista Faria (Savana São José) <Jeniffer@savana.com.br>

Cc: 'compras.sms.frg@gmail.com' <compras.sms.frg@gmail.com>

Assunto: ENC: Cotação de Veículo

Boa tarde Jeniffer pode verificar conforma abaixo!



Atenciosamente

Elisângela Thais da Cunha

Consultora de Vendas





Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 0839/2023

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16 DE MAIO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.442986/0001-02
FONE: 041 3627-8500 / 041 9633-4304
SR JOAO RIBEIRO
EMAIL: compras.sms.frc@gmail.com

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Numero 5615, Quississana - São José dos Pinhais CNPJ 24.706.364/0001-60 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 517, tipo Van passageiro, 20+1 lugares, bancos reclináveis, teto alto, ar condicionado, cor branca, 2.0, (zero km), Diesel. Ano/modelo 2022/2023, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção elétrica; potência 170 cv; torque 40,8 mkgf; tração traseira, Largura sem espelhos 2.020 mm. Largura com espelhos padrão 2.345 mm; tacôgrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna; pneus 215/70 R16; Controle de tração, controle de frenagem, tanque de 70 litros; limpador de pára-brisa com intermitência fixa. equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito;

Valor unitário R\$ 420.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA
Prazo de entrega: 180 dias
Garantia: conforme fabricante /12 meses
Validade da proposta: 30 DIAS



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615
Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83045-058
(41) 3405-2500



Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História

André Antonio de Faria - RJ 8.653.214-792
Diretor de Comércio
Savanna Comércio de Veículos Ltda



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Savana
Faz Parte da sua História
Rod. Contorno Leste BR 116, Nº 5615
Quississana
São José dos Pinhais | PR
CEP 83045-058
(41) 3405-2500

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
UF:	PR
Nome responsável:	Karine Souza Dias
Data:	16/06/2023
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATMAT:	150068 - VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 24/02/2023 até 24/02/2023
Cálculo escolhido:	Média

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**

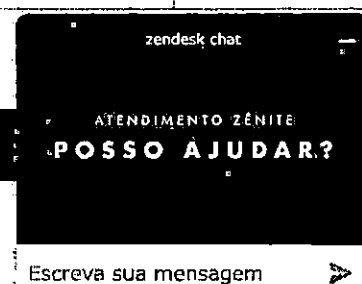
Média
R\$ 421.300,00

** Média é resultado da soma dos preços selecionados na pesquisa, que é dividida pelo número de ocorrências do conjunto.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME 3: 985385 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 1 - Catmat: 150068	UNIDADE	R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00
Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0011-63				
Cálculo: Média		R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME	UNIDADE	Média	R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00
Preço global				1	R\$ 421.300,00





Nova Cotação

ElisangelaThais@savana.com.br

41 3405-2503 | 41 9.9235-7743

Curitiba São José dos Pinhais Joinville Ponta Grossa
Paranaguá Londrina Foz de Iguaçu Maringá



Savana
Riz parte da sua história

GRUPO AGUIABRANCA
O melhor da tecnologia

EMERCLASS
A melhor classe de veículos

Mercedes Club
O melhor da tecnologia

Renov
ALLIANCE

De: compras saude [mailto:compras.sms.frg@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 26 de maio de 2023 11:44

Para: Elisângela Thais da Cunha (Savana São José)

Assunto: Cotação de Veículo

ATENÇÃO: Este e-mail é de um remetente externo à organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.

Prezada Elisângela, Bom Dia,

Segue em anexo descritivo para cotação de preço referente a licitação de um Veículo Tipo Van, peço a gentileza de devolver a mesma assinada e carimbada ou com orçamento próprio, nas mesmas condições.

Contamos com a ajuda de vocês e desde já agradecemos pela atenção, ficamos no aguardo.

Att,

João C. Ribeiro

Departamento de Compras-SMS

Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.

Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ 95.422.986/0001-02



0839-PM FAZENDA RIO GRANDE -517- Sprinter 20+1.pdf
118K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 2:47 PM

9

Conforme Decreto 4628/2017 e suas alterações, retorna processo:

- As cotações juntadas no processo e que farão a formação do valor médio devem estar assinadas pelo servidor responsável;
 - Juntar certidões das cotações obtidas diretamente com fornecedor;
 - Analisar Item 12 do termo de referência e informar conforme dados atuais e documentos juntados ao processo.
- Após retorno.

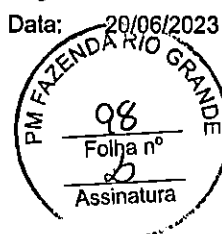
Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 20/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023	
Número Único: ER8.VBM.UYH-H8	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
10	Descrição Parecer: Seguem certidões e orçamentos assinados, quanto a atualização do Item 12 ressaltamos que não há necessidade de alteração, os bloqueios dos orçamentos a serem utilizados foram realizados e encontram-se dentro do processo de compras, bem como o valor da emenda utilizado com orçamento e prévia de valores já foi conversado com senhor Secretario de Administração. Solicito andamento do processo	Data Parecer: 20/06/2023 10:57 AM

Karine Souza Dias


**COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0**

CASA10
GRUPO ZÊNITE


RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	Nova Cotação
Orgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
UF:	PR
Nome responsável:	Karine Souza Dias
Data:	16/06/2023
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

DETALHAMENTO

CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

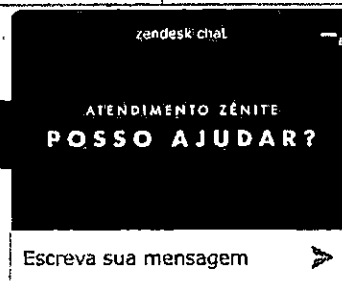
CATMAT:	150068 - VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME
Unidade de Fornecimento:	UNIDADE
Período:	de 24/02/2023 até 24/02/2023
Cálculo escolhido:	Média
Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação**	
Média R\$ 421.300,00	
** Média é resultado da soma dos preços selecionados na pesquisa, que é dividida pelo número de ocorrências do conjunto.	

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME _ASG: 985385 - Ano: 2023 - Procedimento: 4 - Item: 1 - Catmat: 150068	UNIDADE	R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00
Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ: 03.093.776/0011-63				
Cálculo: Média		R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00

PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN NOME	UNIDADE	Média	R\$ 421.300,00	1	R\$ 421.300,00
Preço global				1	R\$ 421.300,00


**COTAÇÃO
ZÊNITE 2.0**

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322


Nova Cotação





Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História

Proposta 0839/2023

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 16 DE MAIO DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.442986/0001-02
FONE: 041.3627-8500 / 041 9693-4304
SR JOAO RIBEIRO
EMAIL: compras.sms.frg@gmail.com

Ref.: Proposta comercial

SAVANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, empresa comercial, distribuidora dos produtos Mercedes-Benz, estabelecida na Rodovia Contorno Leste, BR 116 Número 5615, Quilissana - São José dos Pinhais CNPJ 24.706.364/0001-90 e Inscrição Estadual 907.20609-27, apresenta a sua proposta de fornecimento de:

01 veículo(s) novo(s), marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter CDI 517, tipo Van passageiro, 20+1 lugares, bancos reclináveis, teto alto, ar condicionado, cor branca, 2,0 (zero km), Diesel. Ano/modelo 2022/2023, câmbio mecânico de 06 marchas a frente 01 a ré; direção elétrica; potência 170 cv; torque 40,8 mkgf; tração traseira, Largura sem espelhos 2.020 mm. Largura com espelhos padrão 2.345 mm; tacôgrafo, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna; pneus 225/70 R16; Controle de tração, controle de frenagem, tanque de 70 litros; limpador de pára-brisa com intermitência fixa. equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito;

Valor unitário RS 420.000,00 Com alíquota de ICMS de 12%

Condição de pagamento: A VISTA
Prazo de entrega: 180 dias
Garantia: conforme fabricante /12 meses
Validade da proposta: 30 DIAS



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Savana
Faz Parte da sua História
Rua: Contorno Leste BR 116, N° 5615
Quilissana
São José dos Pinhais / PR
CNPJ 24.706.364-00
(41) 3405-5200



Mercedes-Benz

Savana
Faz Parte da sua História

João Ribeiro
Diretor Comercial
Savana Comércio Veículos Ltda



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Savana
Faz Parte da sua História
Rua: Contorno Leste BR 116, N° 5615
Quilissana
São José dos Pinhais / PR
CNPJ 24.706.364-00
(41) 3405-5200

Karine Souza Dias
Manda nº 331/22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:27 do dia 09/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2023.

Código de controle da certidão: **9A20.C74F.CCB4.6F13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.706.364/0001-50
Certidão nº: 28355291/2023
Expedição: 20/06/2023, às 10:56:39
Validade: 17/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.706.364/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.706.364/0001-50
Razão Social: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Endereço: ROD CONTORNO LESTE BR-116 5615 LOJA 02 / QUISSISSANA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83085-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060201575282621017

Informação obtida em 20/06/2023 10:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pregão/Concorrência Eletrônica**Visualização de Propostas**

UASG: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
 Pregão nº: **122023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto



Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Veículo van Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Máximo Aceitável: R\$ 297.325,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Motivo do Cancelamento do Item: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	------------------	-------------------	-----------------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------	-------	------------

12.648.292/0001-

52 - NOBELA

COMERCIO E

SERVICOS LTDA

1

490.000,0000

490.000,0000

24/03/2023

09:00:02:197

Consultar

SIM

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo / Versão: SPRINTER

Descrição detalhada do objeto ofertado: MERCEDES BENZ SPRINTER 20+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE CONFORME EDITAL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente

de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Item: Fornecedor
 Onilym Aben

Karine Souza Dias
 Matrícula nº 351.322

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.122023.3966.4416.162190000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00012/2023

Às 09:00 horas do dia 24 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal PORTARIA 134-2022 de 20/05/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 59055/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Veículo van**Descrição Complementar:** Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.150 CM3, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 15, Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Câmbio Manual, Cor: Branca**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 297.325,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Veículo van**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.648.292/0001-52	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 490.000,0000	R\$ 490.000,0000	23/03/2023 12:51:38
Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo / Versão: SPRINTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES BENZ SPRINTER 20+1 PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE CONFORME EDITAL. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 490.000,0000	12.648.292/0001-52	24/03/2023 09:00:02:250

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/03/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	24/03/2023 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	24/03/2023 09:21:33	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Favor considerar o valor máximo do edital..
Encerramento	24/03/2023 09:31:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/03/2023 09:31:34	Item com etapa aberta encerrada.

Recusa de proposta 24/03/2023 09:45:22 Recusa da proposta. Fornecedor: NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 12.648.292/0001-52, pelo melhor lance de R\$ 490.000,0000. Motivo: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Cancelado no julgamento 24/03/2023 09:45:29 Item cancelado no julgamento. Motivo: ITEM CANCELADO - VALOR ACIMA DO EDITAL - Empresa Informa que infelizmente não é possível reduzir o valor da sua oferta inicial. Via chat (24/03/2023 09:39:31)

Não existem intenções de recurso para o Item



Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/03/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 Itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/03/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	24/03/2023 09:00:46	Bom dia Sr Licitante,
Pregoeiro	24/03/2023 09:01:02	Sou a pregoeira Evelyn
Pregoeiro	24/03/2023 09:02:32	Quando possível favor ofertar lance.
Pregoeiro	24/03/2023 09:02:54	(Não serão aceitos valores acima do máximo em edital.)
Sistema	24/03/2023 09:10:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	24/03/2023 09:21:33	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Favor considerar o valor máximo do edital.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2023 09:31:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/03/2023 09:32:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:24	Gostaria de destacar que os Avisos de Abertura de Licitação foram amplamente divulgados no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal Comprasnet.
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:38	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:48	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabendo que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	24/03/2023 09:33:55	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:07	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:44	Realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19, e se necessário, diligências dos documentos já apresentados.
Pregoeiro	24/03/2023 09:34:53	O prazo para resposta será de 10 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	24/03/2023 09:35:53	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - SR. Licitante é possível redução do valor para o máximo constante em edital? De R\$ 297.325,00?
12.648.292/0001-52	24/03/2023 09:39:31	Bom dia sro Pregoeiro, infelizmente nao é possível chegar nesse valor, somente o veículo é bem mais caro que o valor estimado
Pregoeiro	24/03/2023 09:42:13	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	24/03/2023 09:43:18	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Logo darei continuidade com cancelamento do item e proceder no processo licitatório..
Pregoeiro	24/03/2023 09:43:30	Para NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Agradeço a atenção.
Sistema	24/03/2023 09:45:29	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro

24/03/2023
09:46:56

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/03/2023 às 10:16:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora
Alteração equipe	23/03/2023 08:32:35
Abertura da sessão pública	24/03/2023 09:00:02
Julgamento de propostas	24/03/2023 09:32:25
Abertura do prazo	24/03/2023 09:45:29
Fechamento do prazo	24/03/2023 09:46:56

Observações

Abertura da sessão pública

Início da etapa de julgamento de propostas

Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/03/2023 às 10:16:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:47 horas do dia 24 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Voltar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

Protocolo nº 59055/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

À Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que a sessão realizada no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", resultou **fracassado**, remetemos o procedimento licitatório ao órgão solicitante para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde quanto a revogação do mesmo.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 24/03/2023 11:10:36-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 24 de março de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 59055/2022

A Secretaria de Saúde em análise do Pregão Eletrônico nº 12/2023 o qual tem por objeto a Aquisição de veículo tipo VAN 21 lugares, vem solicitar devido ao pregão resultar fracassado, a revogação do mesmo e posterior abertura de nova licitação.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.27 09:06:54 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 163/2023

Processo nº 59055/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Revogação



Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande parecer acerca da possibilidade de revogação do processo administrativo Pregão Eletrônico 12/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de acolhimento social. A revogação foi solicitada pelo Secretária Municipal de Saúde, que contempla justificativa quanto a licitação ter resultado *fracassada*. Ressalta-se a importância de abertura de novo procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade na contratação do objeto pretendido.

A respeito do tema, leciona Hely Lopes Meirelles:

"Revogação: a revogação da licitação, como já vimos, assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa. Por essa razão, ao contrário da anulação, que pode ser decretada pelo Judiciário, a revogação é privativa da Administração. São as conveniências do serviço que comandam a revogação e constituem a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, precisa ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário (...)" (Direito Administrativo Brasileiro, 29ª ed., p. 302).

Portanto, pode a Administração optar por **REVOGAR** o Pregão Eletrônico 12/2023 no estado em que se encontra, com amparo na forma determinada no art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito, oportunidade, e conveniência do pedido, constituem análise técnica da Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Essa procuradoria não opõe óbice quanto à Revogação pelo que, o presente
opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

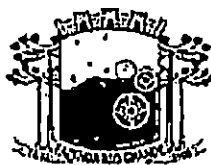
Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por: FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.27
14:19:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultada fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
-0300

Atribuído de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.03.28 09:51:23

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 058/2023 de 28 de março de 2023

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



INDICACÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a licitação para fornecimento de material de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

Mário Antônio Marcondes Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

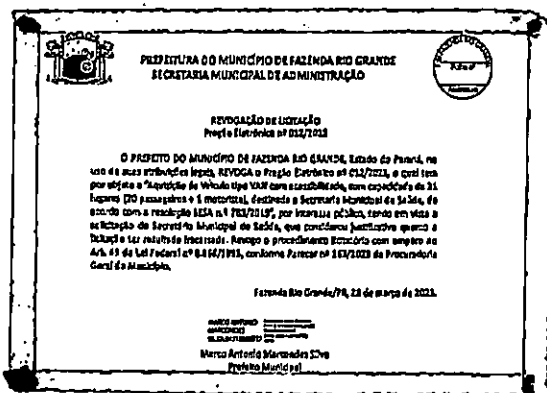


NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROTOCOLO 15943/2023 - Processo Administrativo nº 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motor, com transmissão manual e caixa de câmbio manual, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Luiz Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
PROTOCOLO 15943/2023 - Processo Administrativo nº 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motor, com transmissão manual e caixa de câmbio manual, para uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2023, a qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2023.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Alves Nunes Pereira
Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto a aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA nº 783/2019, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado frassada. Revoga o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DISTRIBUIDORA DE AUMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas, e serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Gusani, Tekoha Yhovoy, Tekoha Jovy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001058-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

COMPRA E VENDA Nº 111/2028, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 086/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUMENTOS ATM LTDA - EPP, CNPJ nº 21.576.980/0001-45
Objeto do Contrato: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas e serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Gusani, Tekoha Yhovoy, Tekoha Jovy, Tekoha Karumbey e Tekoha Porã, do Município de Guaíra/PR, conforme Ações Cíveis Públicas nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR, nº 5001058-26.2012.4.04.7017/PR e nº 5002729-35.2019.4.04.7004 da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR, para o período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 1.024.272,00 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de março de 2023 e término em 27 de março de 2024.
Data de Assinatura: 28 de março de 2023.
Foro: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Processo nº 028/2023 (retificação)
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO. Dia e horário: 12/04/2023 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: www.comprasnet.gov.br. Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais?c=&pagina=1>. A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível: www.itaunadosul.pr.gov.br/PNCP, na Sala de Licitações deste Município.

Itaúna do Sul-PR, 28 de março de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2023-PMI.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 12 de abril de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/PR, 28 de março de 2023.
SÉRGIO JOSE SANTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

OBJETO: Concorrência Pública para Alienação de Imóveis Situated no Distrito Industrial II, Ary Fanchini. Abertura da Licitação: 03/05/2023, às 10:00 Horas. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.

Jaguariaíva, 28 de março de 2023.
VINÍCIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - UASG 957637 SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que, no dia 14 de abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS-PR. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 81.777,90 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Informações complementares através do e-mail: licita@janipolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/PR, 28 de março de 2023.
ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 040/2023 publicado no Diário Oficial da União, dia 27/03/2023, Seção 3, Pág. 259.
ONDE SE LÊ: Item 03 - 03 unidades
LEIA-SE: Item 03 - 20 unidades.
ONDE SE LÊ: Data de abertura: 05 de abril de 2023 às 14:30. LEIA-SE: 11 de abril de 2023 às 14:30. Nova data da abertura: 11 de abril de 2023 às 14:30. As demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP 36/2023

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0036/2023, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 28 de março de 2023.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARELLI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Proc. Adm. Nº 574/2022

Objeto: Aquisição de 01 retroescavadeira nova em contemplação ao Convênio nº 926564/2022 firmado entre Município de Lunardelli e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme exigências do referido edital. Recebimento das propostas até: às 13:30 horas do dia 12 de abril de 2023. Edital Completo e demais informações poderão ser adquiridos na Av. D. Pedro II, 155, Centro - Fone (43) 3478-1145 - Dep. de Licitações, ou através do site www.lunardelli.pr.gov.br.

Lunardelli-PR, 27 de março de 2023.
REINALDO GROLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de Maio do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, nº 44, Centro em Mandirituba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM COBERTURA METÁLICA DE 905,57m² CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898854/2020/MCIDADANIA/CAIXA. Valor Total Máximo: R\$ 498.144,44 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 35261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 364/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 12 de ABRIL de 2023. Abertura da Sessão: 14h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Paulak, que o presente instrumento subscreeva e pelo Procurador Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 364/2023, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 36/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.598/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que não fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de

suporte técnico para o bom funcionamento das Secretarias Municipais de Administração e de Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em presente edital.

As propostas serão recebidas até às 13:00h. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado na Comissão de Licitações, localizada no Município de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av. 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de março de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
220093023

Documento emitido em: 29/03/2023 13:11:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11380 | 29/03/2023 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Deste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS 02/2023

Este - PR, informa que realizará licitação na modalidade MENOR PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada para execução de obra de recuperação asfáltica na Estrada Colorado - 6ª etapa, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 27/03/2023. Valor: R\$ 482.702,10. A sessão pública será realizada dia 18/04/2023, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br>, módulo licitações.

Formosa do Oeste, Quarta-Feira, 24 de março de 2023.

Luz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

29790/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 162/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/TR, 27 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

30911/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/TR, 28 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

31098/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado frassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

30987/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/compras/pl-br>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.gov.br/compras/pl-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

31140/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - seleção de propostas para futura aquisição de UTENSÍLIOS E UTILITÁRIOS DE COPA E COZINHA, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu. Abertura e avaliação das propostas: 12 de abril de 2023, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 285.375,31. O edital deverá ser retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br> - UASG 987563. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail: marcos.mvu@pmfi.pr.gov.br.

Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

31111/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e facógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 11/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 11/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas/equipamentos e materiais (a saber: balança digital industrial, serra fita, seladora a vácuo e despolpadeira de pescado), a serem empregados no Pesqueiro Comunitário, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/04/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11/04/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/04/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bi.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações da Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 28 de março de 2023.
Marcelo Celestrina/ Pregoeiro

31200/2023



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

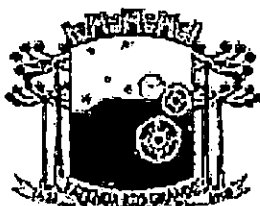
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

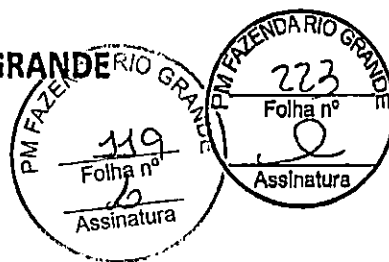
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito:			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1-motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500110301004120514490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	297,325,00		
Data de Lançamento do Edital	13/03/2023	Data Registro	13/03/2023
Data da Abertura das Propostas	24/03/2023	Data Registro	29/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento	28/03/2023		

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 12/2023

Protocolo Fly nº: 59055/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Setor de Compras

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **12/2023**, com objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019", para que seja devidamente arquivado, uma vez que o mesmo foi revogado.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.


Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira
Portaria 241/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023	
Número Único: ER8.VBM.UYH-H8	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 20/06/2023 3:26 PM
Descrição Parecer: Considerando que o Pregão 52/2022 com valor média do Item 01 (van 21 Lugares) de 333.840,00 e o Pregão 212/2023 com média de valor de 297.325,00, ambas resultaram fracassada, e por se tratar de novo pedido, encaminhou em anexo o mapa comparativo para análise dos valores da média, conforme informados pela secretaria solicitante e documentos juntados no processo.	

Rosimeri Rodolfo

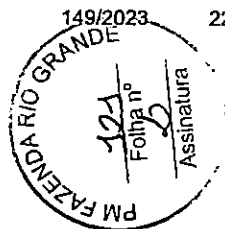


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 42-02-0113-Van 21 lugares 0 KM, Resolução: 783/2019 - SESA									
149/2023	22/05/2023	21/07/2023	1	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		1,00	340.000,00	340.000,00	X Sim ***
149/2023	22/05/2023	21/07/2023	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	490.000,00	490.000,00	Não
149/2023	22/05/2023	21/07/2023	1	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1,00	421.300,00	421.300,00	Não
149/2023	22/05/2023	21/07/2023	1	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	420.000,00	420.000,00	Não
Preço Médio ->							417.825,00	417.825,00	



Preço Médio Total -> 417.825,00 417.825,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/06/2023 3:38 PM

Em tempo

Visto que o processo por duas vezes foi fracassado, e:
Considerando os valores de cotação apresentados, solicito que desconsidere o valor do convenio,
utilizado como cotação, este de R\$ 340.000,00, assim teremos proponentes interessados na participação
da licitação, visto que o valor esta na média de mercado.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 281/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	18/05/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal		
Objeto:	Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras no traslado de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.		
Observações:	Protocolo 19151/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	42020113-1	1,00	UN	Van 21 lugares 0 KM, Resolução: 783/2019 - SESA. Van com capacidade total 20+1 pessoas; 0 km; potência mínima 160 CV; Distância entre eixos mínima 3665mm; atende Resolução Contran 316/09; Combustível Diesel; Câmbio Manual; Direção Hidráulica; Tração 4x2. Van com capacidade total 20 passageiros mais um motorista; fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior. Zero quilômetro; cor branca; teto alto; Kit multimídia; Acessibilidade para 01 cadeirante, com dispositivo elevador hidráulico, com capacidade mínima de 150 kg; Motor diesel; Tração traseira; Tacógrafo; Conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7; Motor com potência mínima 160 CV; Freio ABS; freio a disco em todas as rodas; Suspensão dianteira independente; Embreagem e direção hidráulicas; Câmbio com 6 marchas; Distância entre eixos mínima 3665mm; Ar condicionado instalado no compartimento traseiro; Vidros e travas elétricas; Atende todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; Poltronas dos passageiros: reclináveis, com descanso braços laterais e central móveis, descanso-pés, apoio para cabeça, revestidas em tecido na cor escura, cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Poltrona Motorista: pneumático ou hidráulico em tecido; Atende Resolução Contran 316/09. O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual da Secretaria Estadual de Saúde que se encontra anexo a este Termo de Referência. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura. Primeiro emplacamento realizado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.	443.766,6700	443.766,67

Preço Total: 443.766,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	150.000,00
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	340.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nulICNPJ: 95.422.986/0001-02nul

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável

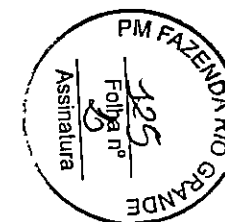
**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

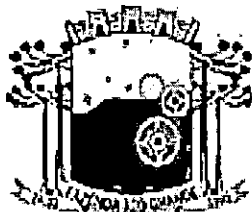
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 42-02-0113-Van 21 lugares 0 KM, Resolução: 783/2019 - SESA									
149/2023	22/05/2023	21/07/2023	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	490.000,00	490.000,00	Não
149/2023	22/05/2023	21/07/2023	1	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		1,00	421.300,00	421.300,00	Não
149/2023	22/05/2023	21/07/2023	1	SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA		1,00	420.000,00	420.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							443.766,67	443.766,67	

**Preço Médio Total -> 443.766,67****443.766,67**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 19151/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de junho de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda Rio Grande.

Valor: R\$ 443.766,67 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	381

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 20/06/2023 16:02:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matrícula: 351.279



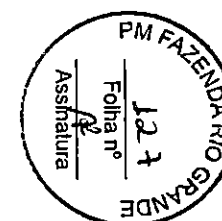
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 22/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

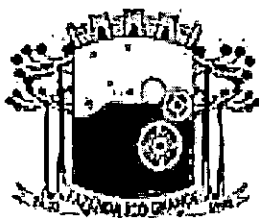
ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			1.721.977,97
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA			1.721.977,97
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)		338.456,60
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO		0,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO		1.193.521,37
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		0,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS		190.000,00
Total Entidade:			1.721.977,97
Total Geral:			1.721.977,97

Fazenda Rio Grande, 22/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 490.000,00



Assinado de forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.22 15:00:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº: 19151/2023

Memorando nº: 144/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico, _____

Considerando que teve com o mesmo objeto o Pregão 12/2023 e Pregão 52/2022 que ambos resultaram fracassados, e por se tratar de: Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda Rio Grande.", remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS

Data: 23/06/2023 10:09:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris

Matricula 351279

Compras e Licitações



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 376/2023

Processo nº 19151/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, adaptada para PCD, com capacidade para 20 (vinte) passageiros. A aquisição desse item resultou fracassada no Pregão Eletrônico 12/2023.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada. A Contabilidade Informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

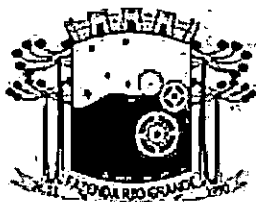
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.23
13:49:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 19151/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde**

MEM 144/2023

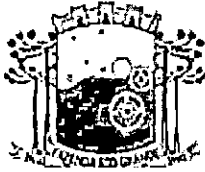


Ao Secretário Municipal de Administração para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 23/06/2023 16:12:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 15.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em, 23 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,



Em atenção ao Protocolo nº 19151/2023, de 28.03.2023, que solicita a "Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda Rio Grande". e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 443.766,67 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/06/2023 07:40:21-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 19151/2023

Em, 23 de junho de 2023.

Considerando o Memorando inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda Rio Grande.**

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 443.766,67 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.27 15:39:13
-03'00'

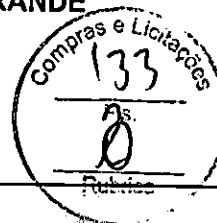
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023

Número Único: ER8.VBM.UYH-H8

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Ao Edital para prosseguimento.

Data Parecer: 28/06/2023 8:15 AM

17

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Página: 1 / 1
Data: 03/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo:	000019151/2023		
Número Único:	ER8.VBM.UYH-H8		
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

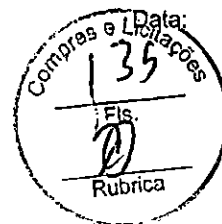
Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
18	Descrição Parecer: Segue para análise do item.	Data Parecer:	03/07/2023 9:41 AM

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023			
Número Único: ER8.VBM.UYH-H8			
Requerente:	Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 4:12 PM		

Dados Parecer:

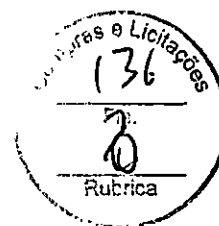
Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 03/07/2023 9:54 AM	
	Item corrigido no processo de compras, item correto é o 99010175.		

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 281/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	18/05/2023
Organograma:	0300100000 - SM de Saúde		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal		
Objeto:	Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras no traslado de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.		
Observações:	Protocolo 19151/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010175-1	1,00	UN	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	443.766,6700	443.766,67

Preço Total: 443.766,67

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
15 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	150.000,00
25 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	340.000,00

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/07/2023

Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023	
Número Único: ER8.VBM.UYH-H8	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 03/07/2023 3:43 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 19151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **xx de julho de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA nº 783/2019”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

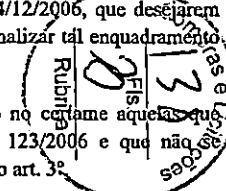
4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não estejam enquadradas em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

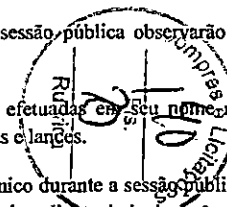
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

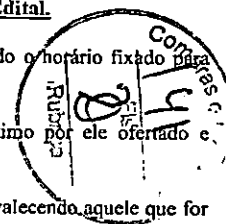
11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 100,00 (cem reais)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

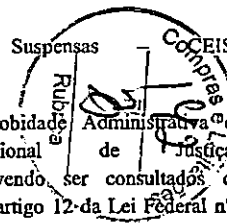
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (COCEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portal.datransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

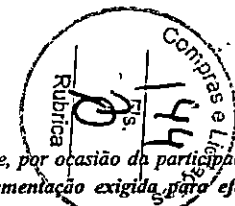
13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bcm no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

17.1.1. O bem deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio Público, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.1.2. Plotagem inclusa, conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 3514652, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do contrato a retirá-lo e substituí-lo no prazo 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 19 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana ao veículo, que deverá ser prestada em concessionárias autorizadas.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões programadas (de acordo com a indicação no manual do veículo).

18.4. O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.5. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 (doze) meses ou 20.000km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

18.6. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.7. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.8. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 20 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento e recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

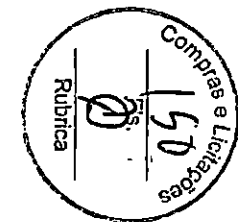
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

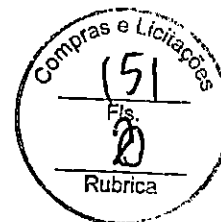
PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 116/2023

Data do Processo: 30/06/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	443.766,6700	443.766,67
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral: -	443.766,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xx/2023
PROTOCOLO N° 19151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	Um Veículo automotor VAN - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. <u>Descritivos da Adaptação:</u> com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.	1

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT -

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 27 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos transportes de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 28 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.1. Dotação orçamentária: 265, 240, 325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente, fontes 1303, 1494, 1381.
12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme recurso recebido RS 340.000,00.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.
13.2. Elaborado em 18/05/2023.

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matricula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 19151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

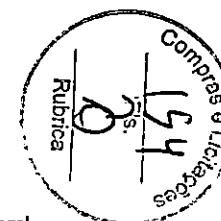
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insérer o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 19151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2023

PROTOCOLO N.º 19151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

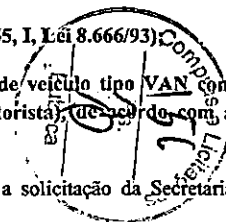
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n.º _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n.º _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, Inscrição Municipal n.º _____, estabelecida na R. _____, n.º _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 19151/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019".

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Botta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio Público, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: Plagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula nº 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

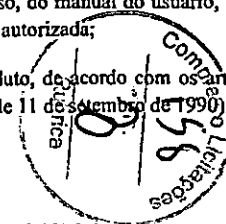
Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- j) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- n) Arcar com o ônus de correção de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório, ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 47 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

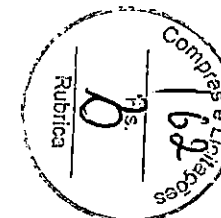
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 48 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

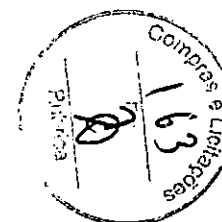
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



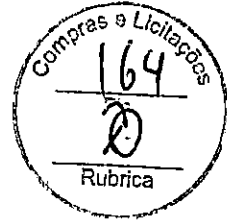


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 397/2023



Processo nº 19151/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Avaliação de minuta de edital e contrato

Requer a Secretaria Municipal de Saúde a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que tem como objeto a "aquisição de veículo tipo "van" com acessibilidade, capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), conforme resolução SESA n.º 783/2019" (Proc. Adm. 19151/2023; Aba Documentos; Mem. nº 85/2022 - DGE).

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

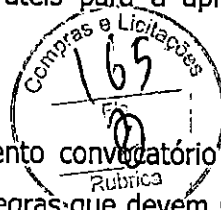
Com efeito, observa-se a presença elementos essenciais para validade e eficácia do instrumento convocatório, quais sejam: justificativa da contratação exarada pela autoridade competente da Secretaria interessada; definição do objeto do certame; exigências relativas à habilitação das empresas concorrentes; critérios objetivos de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento contratual; cláusulas contratuais compatíveis com o regime jurídico-administrativo; prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; qualidades técnicas sobre os quais se apoia o mérito administrativo; documentos necessários à habilitação; dotações orçamentárias aprovadas pela Contabilidade; descrição abstrata ou genérica do bem/serviço a ser



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

licitado, além do prazo legal mínimo de oito dias úteis para a apresentação das propostas.



Não é forçoso afirmar que o instrumento convocatório é o elemento principal e norteador da licitação, trazendo todas as regras que devem ser observadas pela Administração e pelos licitantes. Segundo pacificada doutrina, dele se extrai o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3.º, 41 e 55, IX, da Lei 8.666/1993), justificando a tradicional afirmação de que o edital é a "lei interna da licitação" (OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Licitações e Contratos Administrativos*. Teoria e Prática. São Paulo: Grupo GEN, 2023, p. 230).

Pelo exposto, esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise do presente parecer a classificação do item em menor por item.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2023.

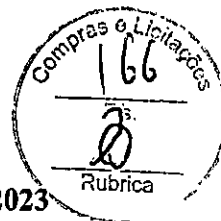
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.07.04
09:35:03 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PROTOCOLO 19151/2023 - Processo Administrativo nº. 116/2023
Tipo: Menor Preço por Item**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NU
Data: 05/07/2023 14:21:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

PROTOCOLO Nº 19151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 20 de julho de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitaacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA nº 783/2019”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

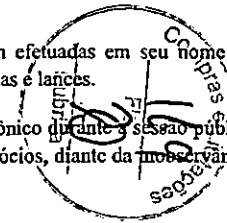
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital - ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

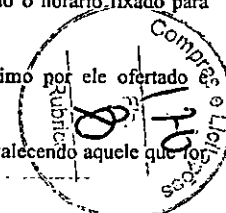
11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

n) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

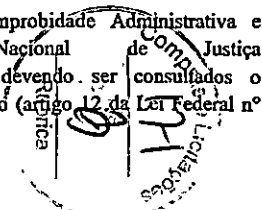
11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos:
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bcm no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade da existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exonera o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

17.1.1. O bem deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio Público, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.1.2. Plotagem inclusa, conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 3514652, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.4.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do contrato a retirá-lo e substituí-lo no prazo 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c", do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 19 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana ao veículo, que deverá ser prestada em concessionárias autorizadas.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões programadas (de acordo com a indicação no manual do veículo).

18.4. O bem deverá ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.5. A garantia do veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 (doze) meses ou 20.000km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

18.6. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias; sem ônus adicional ao Município.

18.7. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.8. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 20 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

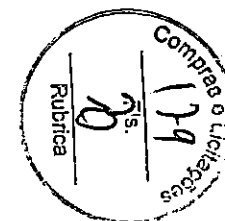
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 05 de julho de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 52/2023 - PE

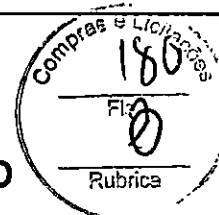
Processo Administrativo:

116/2023

Data do Processo:

30/06/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	443.766,6700	443.766,67
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	443.766,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PROTOCOLO Nº 19151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Um Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km-rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. <u>Descritivos da Adaptação:</u> com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança - o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.	1

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que os mesmos são essenciais para garantir condições seguras nos atendimentos de pacientes graves, usuários do Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem, ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

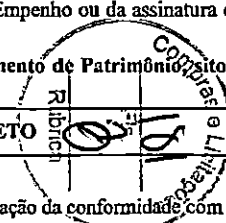
5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 - Bairro Nações - neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. Dotação orçamentária: 265, 240, 325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - equipamentos e material permanente, fontes 1303, 1494, 1381.

12.2. O valor médio utilizado para estimativa de preço será conforme recurso recebido R\$ 340.000,00.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 18/05/2023.

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

PROTOCOLO Nº 19151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

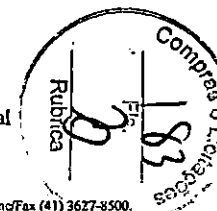
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PROTOCOLO Nº 19151/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023

PROTOCOLO Nº 19151/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2023

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 19151/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Anexo I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019".

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema BETHA Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio Público, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula nº 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 37 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 38 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
393	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.30	103

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- j) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou descumprir as determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 47 de 49



EFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

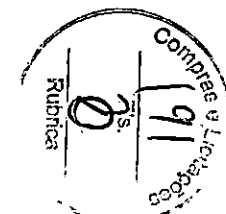
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500.

Página 48 de 49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

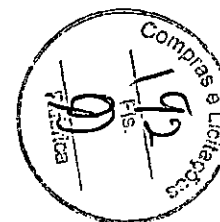
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

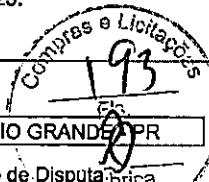
Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/07/2023 14:14:33



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/07/2023.



Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00052/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

19151/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA nº 783/2019.

Data da Divulgação

06/07/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/07/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 20/07/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/07/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019151/2023	
Número Único: ER8.VBM.UYH:H8	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 4:12 PM	

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
22 Descrição Parecer: A Pregoeira para abertura da sessão em 20/07/2023 às 09h.	Data Parecer: 06/07/2023 9:04 AM

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2023 de 05 de julho de 2023

Página 4

2.2 - DA ALTERAÇÃO NO ITEM 2.4 DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2023

Em razão da aprovação pelo Conselho de Administração do acréscimo de 0,30 (trinta centésimos) à taxa juros por/âmbito inicialmente estabelecida na Política de Investimentos de 2023, passa-se a constar na Política de Investimentos de 2023 a seguinte alteração, exclusivamente na parte abaixo descrita:

Texto original:

[-]

Segundo esta diretriz legal, a META ATUARIAL da FAZPREV em 2023 será de IPCA + Juros de 4,74% aa.

Texto atualizado:

[-]

Segundo esta diretriz legal, a META ATUARIAL da FAZPREV em 2023 será de IPCA + Juros de 5,04% aa.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação da elaboração do presente Termo Aditivo, conforme determina a legislação vigente, ocorrerá por meio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos - DPII, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social - BPPS.

Essa alteração passa a ser parte integrante da Política de Investimentos.

A presente disposição da Política de Investimentos de 2023 permanecerá inalterada.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de julho de 2023.
ANDERSON GABRIEL, Secretário de Administração
HOSHINO D4703581906, Coordenador de Contratos
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 64382/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO NÚMERO SEQUENCIAL DO CONTRATO 894/2023 - ID 3518
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROTOCOLO 34892/2023 - Processo Administrativo nº 125/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCID, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1184-02. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gol.com.br/licitacao/licitacao>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gol.com.br/licitacao/licitacao>.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de julho de 2023.

 **goul**

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROTOCOLO 33118/2023 - Processo Administrativo nº 124/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas de uso de software Autodesk e treinamento das ferramentas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gol.com.br/licitacao/licitacao>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gol.com.br/licitacao/licitacao>.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de julho de 2023.

 **goul**

Leis Guilhermes Rodrigues
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
PROTOCOLO 19151/2023 - Processo Administrativo nº 116/2023
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SEEA nº 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gol.com.br/licitacao/licitacao>. Abertura das Propostas 20/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gol.com.br/licitacao/licitacao>.

Fazenda Rio Grande-PR, 05 de julho de 2023.

 **goul**

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Ferreira
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2023
PROTOCOLO: 36544/2023

Objeto: Contratação do artista Everton Andrade de Oliveira, CPF nº 048.878.038-35, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 para apresentação de projetos de atividades artístico-culturais e formativas no modelo de oficinas. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: Everton Andrade de Oliveira

CPF: 048.878.038-35

VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 23, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 28/05/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
GP DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A (CNPJ 03.609.381/0001-07) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Transportadora de produtos perigosos a ser implantada na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1439, sala 01, 83708-135, Araucária/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Shock Serviços Automotivos Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fab.De máq.-fer.Pcs e aces, p/sist. De direção e susp.de veic. Aut./Serv.man.E rep.Mec.de veic. aut./Fab.De outros pps.E aces/p/sist.Aut./Espec. aut./ turbinas, motores e outros comp.pcs/p/eronaes., situada à Rua Arthur Hauer, nº 350.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA
Shock Serviços Automotivos Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 31/12/2023, para Fab.De máq.-fer.Pcs e aces, p/sist.De direção e susp.de veic. Aut./Serv.man.E rep.Mec.de veic. aut./Fab.De outros pps.E aces/p/sist.Aut./Espec. aut./ turbinas, motores e outros comp.pcs/p/eronaes., situada à Rua Arthur Hauer, nº 350 - Licença Prévia nº 22/271.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Unificado a Quente (C.B.U.Q.) da Rua Carlos da Silva, trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua João Antonio Saldanha - CONTRATO DE REPASSE Nº 924998/2021/MDR/CALÇA.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADICIONADO: R\$ 283.997,53 (Oitocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Até 31/07/2023 às 14h00min.
DATA DE ABERTURA: Até 31/07/2023 às 14h00min.
A Pista: Técnica com início e fim de obra e suas respectivas medidas, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais: podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua: Cruz Machado, n.º 205, 4.º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

E-mail: licitacao@uniaoavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaoavitoria.pr.gov.br - Link: Portal da TRANSPARÊNCIA
União da Vitória/PR, 04 de Julho de 2023.
BACHIR ABBAS - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023 - Processo Administrativo n.º 126/2023

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCO, com capacidade de 15 lugares (15 passageiros e 1 motorista) destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1150-02. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/bid>. Abertura das Propostas 16/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/bid>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023
Processo Administrativo n.º 124/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assessoria de uso de software Autodesk e treinamento das ferramentas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/bid>. Abertura das Propostas 16/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/bid>.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de julho de 2023.
Luís Guilherme Rodrigues
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 88/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DATA CENTER PARA O FORNECIMENTO DE HOSTING VIRTUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL, para o dia 19 de julho de 2023, às 09h00min, tendo em vista alteração no Anexo I do Edital com relação ao descritivo dos itens - lote 01, em razão ao questionamento apresentado pela empresa Telefônica Brasil S.A.

1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: <https://www.camphragandoupr.gov.br/> e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: <https://www.gov.br/compras/bid>.

2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº 88/2023 para o dia 19 de julho de 2023 às 09h00min.

3º - Pelo presente são ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Camplina Grande do Sul, 06 de julho de 2023.
Rafael Carlos Borzeto
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2023
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR em 05/07/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de itens de higiene pessoal, com comodato da gelosimetria e disponibilidade do software on-line para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

CEPARAL LABORATÓRIOS S.A. - (CNPJ N.º 02.248.312/0001-44) - Vencedora do item n.º 01, perdendo o Valor Total de R\$ 163.920,00 (cento e cinquenta e três mil e noventa reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 70.105.566/0001-39 Av. Dom Pedro II, n.º 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 79/2023

TIPO: Menor Preço por Item
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis (carne, aves e hortifrutigranjeiros) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2023 às 08h00 do dia 21/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/07/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 do dia 21/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br Acesso Identificado. O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.comprasbr.com.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail faltacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações sobre as condições para o acesso ao site, por e-mail (041) 3671-5800, das 08h00 às 17h00 e das 18h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de julho de 2023.
APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA
Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023 - Processo N.º 28.472/2022

Objeto: aquisição de materiais elétricos. - Ata n.º 12/2023. **AGRADEÇIMENTOS E SERVIÇOS:** Inscrição no CNPJ sob nº 22.633.948/0001-03, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 75 e 76, pelo valor total de R\$ 77.770,00 (sete mil setecentos e setenta e sete reais). - Ata n.º 21/2023. **AGRADEÇIMENTOS E SERVIÇOS:** Inscrição no CNPJ sob nº 43.834.527/0001-79, vencedora dos itens 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, pelo valor total de R\$ 11.787,00 (onze mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Detentora: AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.666.544/0001-10, vencedora do item 59 pelo valor total de R\$ 125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos). - Ata n.º 21/2023. **Detentora:** COMERCIAL SORCINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.581/0001-44, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

por MENOR PREÇO GLOBAL, e se interessadas, na Divisão de Licitação e no Camargo.

Doutor Camargo

ÉDILEN HENRIQUE
Prefeito do Município

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
479613123

Documento emitido em 06/07/2023 08:26:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11445 | 06/07/2023 | PAG: 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº. 66/2023 Modalidade: Pregão nº. 57/2023 Tipo de julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques - PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 285.276,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/07/2023 às 08:00 horas do dia 18/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 18/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 18/07/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O Edital poderá ser obtido no site do município: encasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 5 de julho de 2023.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS Pregoeiro

71279/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023
PROTOCOLO 3480/2023 - Processo Administrativo nº. 125/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

70966/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2023
PROTOCOLO 33119/2023 - Processo Administrativo nº. 124/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas de uso de software Autodesk e treinamento das ferramentas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 18/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

71072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2023
PROTOCOLO 19151/2023 - Processo Administrativo nº. 116/2023
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/07/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 20/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de julho de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

71198/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 037/2023 - Replicação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, recepção, corte de grama e roçada e controladoria de acesso, em próprios públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência. Abertura e avaliação das propostas: 21 de julho de 2023, às 10:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 13:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo e-mail natanacel.na@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 04 de julho de 2023.

Pregão Eletrônico nº. 102/2023

Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, para suprimento das necessidades dos diversos serviços da Secretaria da Saúde para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 18 de julho de 2023, às 9 horas. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 05 de julho de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

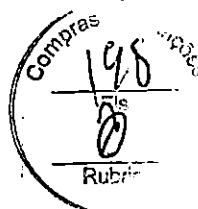
71200/2023

Guaraci

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ITENS QUE APRESENTARAM LOTES MAL SUCEDIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 24 de julho de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site <https://guaraci.pr.gov.br/>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net. Guaraci, 04 de julho de 2023. ADRIANO ALVES DE ABREU - PREGOEIRO.

70839/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	52		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	19151/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1600112361004321943390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	443.766,67		
Data de Lançamento do Edital	06/07/2023		
Data da Abertura das Propostas	20/07/2023	Data Registro	06/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)